



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7625/2025/SEMSAU	
DATA DE ABERTURA: 10/07/2025 às 09h00min.		no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO			
Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, nº. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$ 6.162.885,17 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)		R\$ 50,00	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Atestados de Capacidade Técnica - Para o item 1: comprovação de fabricante ou concessionária; - Para os itens 2 e 3: Certificado de Capacidade Técnica - CCT emitido pelo INMETRO e, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT Veicular. - Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado de Rondônia.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo de envio da proposta/documentos complementares			
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 04/07/2025 no e-mail: pregaopma@hotmail.com , demais condições no item 14. deste Edital			
AVISO			
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025) Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com			

EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7625/2025/SEMSAU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de Janeiro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 90066/2025/PREGÃO/SML/PMA do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as emendas parlamentares federais, nº. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	Valdesir Suhre Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	25/06/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	10/07/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	10/07/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 7625/2025/SEMSAU**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as emendas parlamentares federais, n°. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO. Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909 /0001-44 Tipo Motor: 1.0 *A 1.3* Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina * bicomcombustível* Potência: Mínima 77 CV Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Modelo: - Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme *trio elétrico* Cor: - Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado *Direção: Hidráulica ou Elétrica* *Distância Entre Eixos: Mínima de 2.370 MM* *Ano modelo corrente ou superior*	601403	UND	1	96.740,17	96.740,17
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS Ônibus Rodoviário, Novo, 0 Km, Na Cor Preta, Ano modelo corrente ou superior O ÔNIBUS DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ	613276	UND	2	2.705.000,00	5.410.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909 /0001-44 Especificações Mínimas Conforme Termo De Referência					
3	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Tipo: Microônibus Urbano de Transporte Sanitário O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EEMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909 /0001-44 Combustível: Óleo Diesel Capacidade Tanque Combustível: *mínimo de* 140 L Tipo Direção: Hidráulica *ou elétrica* Capacidade Passageiro: *de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista* Potência Mínima: *150* CV *Ano modelo corrente ou superior* *Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959 /2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 140 litros.*	619500	UND	1	656.145,00	656.145,00
VALOR TOTAL						6.162.885,17

2.1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO ITEM 2 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Ônibus Rodoviário, novo, 0 km, na cor preta, ano modelo corrente ou superior, contendo as seguintes especificações mínimas: chassi: Dimensões: balanço dianteiro 2.200mm, entre-eixo 2.600mm, balanço traseiro 2.670 mm, peso bruto total (PBT) homologado 27.000 ton, com plataforma do motorista tipo low drive motor: traseiro, 06 cilindros, adequado a norma PRONCOVE P8 / euro 6, com potência ISO 1585 (hp) de 449 cv a 460 cv com (330 kw a 345 kw com 1400 a 1800 rpm) e ou 450 HP com (331 kw a 1.800 rpm), torque iso 1585 (NM) 2.200 (NM) a 2.350 (MN) de 1.000 a 1.400 (rpm), motor com capacidade volumétrica de 12,8 a 13 litros (l), sistema de injeção individual direta e ou Common Rail e ou semelhante de mesma funcionalidade, sistema de tratamento de gases redução catalítica seletiva de MP e NOx (DOC + DPF + SCR) e ou semelhante com a mesma funcionalidade, polia adicional para ar condicionado, preparação para captação de ar no teto transmissão: automática e ou automatizada com acionamento por meio de alavanca, com 12 marchas + marcha ré; suspensão: dianteira, eixo motriz e eixo traseiro auxiliar com bolsões de ar pneumática, amortecedores para carroceria double decker, controle eletrônico da suspensão ecas e ou semelhante com mesma funcionalidade, barra estabilizadora, sistema de ajoelamento e elevação da suspensão, sistema antitombamento, freios: freios de serviço a tambor e ou disco, regulador automático de lonas de freio (em caso de ser a tambor), freio motor, freio top brake, sistema antipatinação, retarder, sistema de frenagem eletrônico (ebs) + abs, freio de parada, asr sistema antipatinação e ou semelhante com mesma funcionalidade, controle de estabilidade (ESP), sistema de frenagem de emergência, leitor de faixa de rolagem, monitoramento de pressão e temperatura dos pneus, sistema de telemetria, assistente de partida de rmpa e ou semelhante com a mesma funcionalidade, volumes: tanque de arla 32 de 49 litros (l), rodas e pneus: 9.00x22.5 alumínio , 295/80 R.22.5, sistema elétrico: alternador 1x28v / 150 a, bateria livre manutenção 2x12v 220ah, chave geral; equipado com computador de bordo, piloto automático, tacógrafo tipo digital com bobina de papel, sistema de direção: coluna de direção regulável, volante multifuncional com teclas. carroceria: encarroçamento: modelo double decker (panorâmico), modelo de carroceria rodoviária, versão do chassi 8x2, tipo de serviço piso inferior leito, tipo do serviço piso superior semi-leito, posição do corredor piso inferior deslocado, posição do piso superior centralizado, número de auxiliares no carro 02, número total de passageiros 60 (sessenta), quantidade de passageiros piso inferior 12 (doze), quantidade de passageiros piso superior 48 (quarenta e oito), comprimento total carroceria 15.000 mm, largura externa de 2.600 mm, altura externa considerando ar condicionado de 4.100 mm, altura interna piso superior de 1.780 mm, altura interna piso inferior de 1.800mm, tanque de combustível com capacidade para 650(l), bocal de abastecimento lado esquerdo, posição do tanque de combustível no entre-eixo, propulsão diesel, saída do escapamento por baixo do para choque traseiro, sistema de captação de ar na traseira superior lado esquerdo, posição do motorista lhd, posição do sistema de arrefecimento do motor sendo radiador lado direito/esquerda, com gaiola unificada, compartimento para tacógrafo, corpo da carroceria: carroceria com conceito estrutural CONTRAN 629/16-ECE R66.02 vca, balanço dianteiro do chassi normal (original do chassi), plataforma do motorista sobre o rodado dianteiro rebaixado (original chassi), proteção anti-corrosiva para ambiente pouco agressivo, revestimento interno do teto sendo abaixo das janelas do piso superior/inferior no padrão do fabricante da carroceria de fácil limpeza e ou semelhante com a mesma funcionalidade, revestimento interno centro teto do piso inferior tipo bp plus revestido de fácil limpeza e ou semelhante com a mesma funcionalidade, assoalho de madeira com 12 mm de espessura, para ambos os pisos superior/inferior, revestimento dos degraus da escada , cabine do motorista, túnel em material madeirado de alta resistência e anti-derrapante do tipo taraflex, guarnição junto a escada do piso inferior, material da escada em fibra, revestimento assoalho abaixo da(s) poltronas piso superior/inferior tipo tapete madeirado, revestimento assoalho corredor do piso superior/inferior tipo tapete madeirado de alta resistência, isolamento na(s) cabeceira(s) traseira do piso inferior, pacote termo-acústico e de ruído interno e externo, isolamento térmico no teto e na(s) lateral(s) em material do tipo manta elastomérica e ou semelhante de mesma funcionalidade, material de chapeamento inferior em alumínio, sistemas de abertura: pára-brisa inferior dividido em duas partes com borracha na cor verde ,superior inteiro colado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

com película, 02 renovadores de ar no piso superior, sendo 01 na dianteira e 01 na traseira ambos com mecanismos de abertura, tampa de inspeção no assoalho parafusada, sistema de segurança para as portas do tipo door brake e ou semelhante com a mesma funcionalidade, tipo de acionamento das portas eletropneumático, porta de serviço com vidro inferior, tipo da porta dianteira lado direito com dobradiça e sistema de abertura manual, tipo da porta dianteira lado direito no entre-eixo pantográfica, janela da porta de serviço dianteira lado direito com dois vidros de correr, posição da porta de serviços no entre-eixo lado direito atrás do rodado dianteiro, tipo da porta no entre-eixo para acesso a poltrona móvel (dpm) pantográfica, posição da porta para acesso poltrona móvel (dpm) após a porta do entre-eixo lado direito, porta para motorista lado esquerdo, janela da porta do motorista com dois vidros de correr, vidros das janelas do salão piso superior e inferior colados na cor fume com película insulfilm padrão g5, 07 janelas diferenciadas do salão sendo 04 vidros colados com ventarola no piso superior 02 lado direito e 02 lado esquerdo, 02 vidros colados com ventarola no piso inferior, 01 lado direito e 01 lado esquerdo, 01 ventarola no sanitário, travamento do(s) bagageiro(s) laterais sob rodado com bloqueio e chave, tipo de portinhola do bagageiro lateral dobradiça, posição da válvula de travamento do bloqueio do(s) bagageiro(s) 01 para todos lado direito, 01 para todos lado esquerdo, portinhola traseira com travamento tipo chave, portinhola lateral traseira do motor com travamento do tipo chave, portinhola do tanque de combustível com travamento do tipo chave, portinhola do porta estepe com travamento do tipo chave, sistema exteriores: limpadores de parábria radial, espelhos retrovisores externos do tipo carenado com desembaçador, posição do compartimento porta estepe horizontal próximo a roda dianteira, compartimento da bateria em material do tipo alumínio posicionado no balanço traseiro, compartimento para caixa de ferramentas, bagageiro sob rodado traseiro total passante e recuado, sistema rebocador na dianteira, câmbio, sistema interiores: porta de acesso piso inferior sendo 01 de acesso pelo túnel para a cabine com fechamento interno, 01 de acesso ao túnel para o salão com fechamento interno, porta junto a guarnição no entre-eixo com vidro e sem fechadura, vidros na guarnição no entre-eixo, cortinas lisas no salão piso superior/inferior, na cor bege, com velcro do tipo parcial na cor areia, sistema de fixação das cortinas superior/inferior com corda, porta pacotes no piso superior com iluminação em led, iluminação noturna tipo ice blue no porta pacotes, poltrona do motorista pneumática ergonômica em formato concha, pneumática com regulagem de altura, apoio de cabeça e cinto de segurança 03 pontos integrados na poltrona, poltrona do motorista auxiliar tipo leito individual com cinto 03 pontos retrátil, poltronas: piso superior com revestimento lateral interno em material tipo sintético automotivo escuro, costura aparente na cor bege, proteção anticorrosiva para a estrutura das poltronas, material de apoio da cabeça centro encosto da poltrona do tipo visco elástico / neopreme e ou semelhante com a mesma funcionalidade na cor cinza, largura de 1060 mm, 05 picos de reclinção, descansa pernas, manta das poltronas do tipo super soft, tipo de corte das poltronas semi-leito, material de revestimento frontal das poltronas em tecido na cor escura, cinto de segurança 02 pontos retrátil com sensor de utilização do cinto de segurança, profundidade do acento em 470 mm, quantidade de lugares piso superior 48 lugares, descansa braço móvel, porta copos, piso inferior com revestimento lateral interno em material tipo sintético automotivo escuro, costura aparente na cor bege, proteção anticorrosiva para a estrutura das poltronas, material de apoio da cabeça centro encosto da poltrona do tipo visco elástico / neopreme e ou semelhante com a mesma funcionalidade na cor cinza, 04 picos de reclinção, descansa pernas, poltronas com manta tipo hiper soft, tipo de corte da poltrona leito, material de revestimento frontal das poltronas em tecido na cor escura, cinto de segurança 02 pontos retrátil com sensor de utilização do cinto de segurança, profundidade do acento em 460 mm, quantidade de lugares piso superior 12 lugares, braço das poltronas fixos, porta copos, material do revestimento braço das poltronas em couro automotivo na cor escura, costura aparente na cor bege, velcro para fixação das cabeceiras das poltronas no piso superior e inferior, layout e ou disposição das poltronas do piso superior 2x2, layout e ou disposição das poltronas do piso superior 2x1, sanitário no entre eixo piso inferior após o rodado dianteiro lado esquerdo, sistema de desinfecção tipo u-vc em ultravioleta (antimicrobiano), válvula do sanitário com acionamento junto ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

motorista, tanque de água limpa na plataforma traseira com capacidade para 90 (l), sistema de ligação de água limpa individual, sistema de descarga do tipo manual e automático, tipo de evacuação do sanitário por guilhotina, refrigeração, 01 geladeira de 70 (l) litros, com abertura da tampa tipo chanfrada, final do corredor piso superior, 01 geladeira de 53 (l) litros, com abertura da tampa tipo chanfrada, final do corredor piso inferior, ligação de ambas geladeiras após a chave geral e acionamento, 02 extintores de incêndio de 4 kg abc, sanefa mecânica com haste para motorista e motorista auxiliar, 02 dispenser de álcool em gel sendo um na porta do entre-eixo, 01 no sanitário; sistema do ar condicionado, com renovador de ar junto no piso superior/inferior forçada, filtro de ar condicionado, com renovação de ar, sistema de desinfecção tipo u-vc em ultravioleta (anti-microbiano), ventiladores do tipo escova, com proteção parcial do evaporador no piso inferior, compressor bock fk40 / 650 cm³, peso do compressor de 32 kg, comando do ar condicionado junto ao motorista, filtro ar condicionado anti-pólen, sistema de esticamento de correia do ar-condicionado do tipo molas, 01 alternador auxiliar, capacidade de 190.000 btu/h (55 kw), vazão evaporador superior de 6.600 m³/h, vazão evaporador inferior de 3.300 m³/h, vazão condensador de 11.600 m³/h, peso do aparelho 153 kg, gás refrigerante r134a - 7,7 kg, defroster cabine do motorista com ventilação /refrigeração, com sensor de temperatura do tipo termostato; sistema eletrônico, pneumático e hidráulico: chave geral junto a caixa de bateria, sensor de temperatura externo no painel, sistema tipo multiplex com tela com tamanho de 4,3, sistema de operacional da carroceria com comando pelo motorista, instalação de 62 tomadas usb, sendo 48 tomadas usb no piso superior, 12 tomadas usb no piso inferior, 02 tomadas na cabine do motorista, 01 inversor, 06 delimitadoras externas sendo 03 brancas na dianteira e 03 vermelhas na traseira, sirene de ré, buzina de ar comprimido, sensor de estacionamento instalado no para-choque traseiro, adesivos refletivos conforme norma COTRAN, iluminação externa principal frontal em full led, farol de neblina dianteiro, sinaleira lateral central tipo posição, traseira pisca e posição, iluminação interna piso inferior em led, iluminação decorativa no teto do piso inferior, luz dicróica para motorista com acionamento por toque, sinal de indicativo das janelas de emergência no porta pacote em LED, luz no corredor piso inferior/superior, alto falantes embutidos no porta pacotes no piso superior e dutos no piso inferior, rádio na cabine AM/FM incorporado no sistema de multiplex, instalação de 04 monitores LCD no piso superior sendo 03 unidades do modelo LCD fixo de 15,6 fixado no teto e 01 unidade do modelo LCD fixo de 21,5 fixado na frente interna, 01 unidade do modelo LCD fixo de 21,5 fixado na parede do sanitário, 01 aparelho DVD player com entrada para USB instalado no armário porta pacote piso superior frente e instalação de 05 câmeras de gravação e 04 câmeras de monitoramento sendo 01 (um) marcha ré, 01 DVD com 500 GB, 01 tela de 07 polegadas acima da cabeça do motorista, 01 interfone com 03 canais, filtro de ar com purgador, painel eletrônico de informativo interno no piso superior, porta documentos em acrílico na cabine do motorista, itinerário eletrônico na frente superior modelo 13x128x13 na cor ambar, camarote do motorista lado direito com cortina e abertura portinhola lado direito sob rodado dianteiro e bagageiro com abertura lado esquerdo sob rodado dianteiro, ar condicionado para camarote do motorista, elevador tipo dpm, norma auxiliar de acessibilidade NBR 15320 com dpm, capacidade de carga por bagageiro 10kg, pintura sólida, não incluso imagem de alta definição, demais itens exigidos pelos órgãos vigentes de trânsito. *informações adicionais: *o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito; *deverá ser construído dentro do conceito estrutural CONTRAN 629/16-ECE R66.02, devidamente comprovada por meio de documentos emitidos por uma certificadora; *DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44, POR CONTA DA CONTRATADA; *o prazo de entrega do veículo é de até 120 dias a contar da assinatura do contrato/ emissão do empenho; *O veículo deverá conter plotagem e pintura da arte a ser fornecida pelo município de ARIQUEMES, com as especificações técnicas a ser repassadas à contratada. *Deverá ser fabricado a fim de atender a norma de acessibilidade NBR 15.320 com dpm e normas CONTRAN 445/16.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.3.1. **Local/Horário de Entrega** - Conforme estabelecido no **item 5.1** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.3.1.1. Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Patrimônio da SEMSAU, situada na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 - Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, inserida na estrutura desta SEMSAU, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento /Fornecimento.

2.3.2. **Prazo e forma de Entrega do Objeto** - Conforme estabelecido no **item 5.2** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.3.2.1. Para os itens 1 (VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE) e 3 (VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), o prazo máximo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

2.3.2.2. Para o item 2 (ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS), considerando as especificações técnicas, bem como a necessidade de fabricação e customização de fábrica, conforme as exigências/especificações descritas no item 1.2 deste Termo de Referência, o prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, igualmente contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

2.3.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

2.3.3. **Garantia dos produtos** - Conforme estabelecidos do **item 5.3 a 5.11** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)**

2.4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

10.301.0035.2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB;

10.301.0035.1218 - ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500 RP, 1.600 SUS Federal, 1.621 SUS Estadual, 2.600 Superavit

2.5. **DO PAGAMENTO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.5.1. Conforme estabelecido do **item 7.20** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; “...O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.6. ÍNDICE DE REAJUSTE

2.6.1. Conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta de contrato;

2.6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2025.

2.6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.6.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (**até que se encerre os prazos das sanções**);

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.2.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais);

6.3.5. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.3.6.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.3.6.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.3.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.3.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.3.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3.9.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;
- 6.3.10.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.11.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>
- 6.3.12.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

- 6.4.1.** — ~~A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.~~
- 6.4.2.** — ~~Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:~~
- ~~I. — a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;~~
 - ~~II. — não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;~~
 - ~~III. — o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.~~



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

~~6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.~~

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a) Número do item;
- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) – consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório;

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>) – consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório.

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.11.1. conter vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.13.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.13.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.17.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.17.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.18.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.20.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.21.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.22.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.](#)

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.9.2. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito - **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva



com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.12.2. Para o item 1: a CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove seja como fabricante ou como concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979. (Não será aceito o Contrato Social/Estatuto como comprovante de que é concessionária autorizada).

10.12.3. Para o item 2 e 3: a CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar Certificado de Capacidade Técnica – CCT emitido pelo INMETRO e, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT Veicular.

10.12.4. Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado de Rondônia.

10.12.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.



10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- a) A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- c) A licitante deverá apresentar Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, após a fase de lances ou quando solicitadas pelo agente.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASGOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail.; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado,



implica o reconhecimento de que:

- 13.4.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 13.4.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 13.4.4** Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;
- 13.4.5** A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.
- 13.4.6** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);
- 13.4.7** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);
- 13.4.8** I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);
- 13.5.** Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 13.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 28/34



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3516-2020) ou ainda, alternativamente, protocolar



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.3.1. Para facilitar o processamento das solicitações, as empresas devem enviar o documento do pedido de esclarecimento em formato PDF copiável.

15.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, manifestação de interesse em compor o **cadastro reserva**, mediante envio de e-mail para: *pregaopma@hotmail.com*, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.1. Os **três primeiros licitantes mais bem classificados** que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

16.1.2. Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços **pelos mesmos valores** do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.3. No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário **igual** ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

16.2. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no Cadastro Reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a **Ata de Cadastro de Reserva**, conforme modelo anexo ao edital.

16.2.1. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 3179619)

- Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP (id 3179599);*
- Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 3116702);*
- Apêndice III do T.R. - Minuta de Contrato (id 3179629);*
- Apêndice IV do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (id 3179651);*
- Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (id 3136836).*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- ANEXO II:** MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes-RO, 02 de junho de 2025.

Elaborado por:

Thais Manfardini de Oliveira
Integrante Ger. Compras e NC - SML
Decreto nº 21.934/2025

Pregoeiro Designado:

Para os procedimentos de divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso; julgamento; habilitação; e recursal: Agente de Contratação **Valdesir Suhre** (designado por meio do Decreto nº 21.880 de 07 de janeiro de 2025).

Valdesir Suhre
Pregoeiro
Decreto nº 21.880



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 3179619)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP (id 3179599);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 3116702);
Apêndice III do T.R. - Minuta de Contrato (id 3179629);
Apêndice IV do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (id 3179651);
Apêndice VI do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (id 3136836).

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2025/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2025/SML
PROCESSO N° 7625/2025/SEMSAU

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2025/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML/PMA

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico n° xx/2025/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 90066/2025/PREGÃO/SML/PMA, instaurado pelo **Processo de n.º 4190/SEMED/2025**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Termo de Referência 160/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
160/2025	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	16/05/2025 09:51 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		7625/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as emendas parlamentares federais, nº. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909 /0001-44 Tipo Motor: 1.0 *A 1.3* Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina * bicombustível* Potência: Mínima 77 CV Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Modelo: - Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme *trio elétrico* Cor: - Características Adicionais:	601403	UND	1	R\$ 96.740,17	R\$ 96.740,17



	0km, Ar Condicionado *Direção: Hidráulica ou Elétrica* *Distância Entre Eixos: Mínima de 2.370 MM* *Ano modelo corrente ou superior* CATMAT 601403					
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS Ônibus Rodoviário, Novo, 0 Km, Na Cor Preta, Ano modelo corrente ou superior O ÔNIBUS DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Especificações Mínimas Conforme Termo De Referência CATMAT 613276	613276	UND	2	R\$ 2.705.000,00	R\$ 5.410.000,00
	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Tipo: Microônibus Urbano de Transporte Sanitário O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Combustível: Óleo Diesel Capacidade Tanque Combustível: *mínimo de* 140 L Tipo Direção: Hidráulica *ou elétrica* Capacidade Passageiro: *de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista* Potência Mínima: *150* CV *Ano modelo corrente ou superior* *Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959					

3	/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 140 litros.* CATMAT 619500	619500	UND	1	R\$ 656.145,00	R\$ 656.145,00
---	--	--------	-----	---	----------------	----------------

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO ITEM 2 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS

Ônibus Rodoviário, novo, 0 km, na cor preta, ano modelo corrente ou superior, contendo as seguintes especificações mínimas: chassi: Dimensões: balanço dianteiro 2.200mm, entre-eixo 2.600mm, balanço traseiro 2.670 mm, peso bruto total (PBT) homologado 27.000 ton, com plataforma do motorista tipo low drive motor: traseiro, 06 cilindros, adequado a norma PRONCOVE P8 / euro 6, com potência ISO 1585 (hp) de 449 cv a 460 cv com (330 kw a 345 kw com 1400 a 1800 rpm) e ou 450 HP com (331 kw a 1.800 rpm), torque iso 1585 (NM) 2.200 (NM) a 2.350 (MN) de 1.000 a 1.400 (rpm), motor com capacidade volumétrica de 12,8 a 13 litros (l), sistema de injeção individual direta e ou Common Rail e ou semelhante de mesma funcionalidade, sistema de tratamento de gases redução catalítica seletiva de MP e NOx (**DOC + DPF + SCR**) e ou semelhante com a mesma funcionalidade, polia adicional para ar condicionado, preparação para captação de ar no teto transmissão: automática e ou automatizada com acionamento por meio de alavanca, com 12 marchas + marcha ré; suspensão: dianteira, eixo motriz e eixo traseiro auxiliar com bolsões de ar pneumática, amortecedores para carroceria double decker, controle eletrônico da suspensão ecas e ou semelhante com mesma funcionalidade, barra estabilizadora, sistema de ajoelamento e elevação da suspensão, sistema antitombamento, freios: freios de serviço a tambor e ou disco, regulador automático de lonas de freio (em caso de ser a tambor), freio motor, freio top brake, sistema antipatinação, retarder, sistema de frenagem eletrônico (ebs) + abs, freio de parada, asr sistema antipatinação e ou semelhante com mesma funcionalidade, controle de estabilidade (ESP), sistema de frenagem de emergência, leitor de faixa de rolagem, monitoramento de pressão e temperatura dos pneus, sistema de telemetria, assistente de partida de rmpa e ou semelhante com a mesma funcionalidade, volumes: tanque de arla 32 de 49 litros (l), rodas e pneus: 9.00x22.5 alumínio , 295/80 R.22.5, sistema elétrico: alternador 1x28v / 150 a, bateria livre manutenção 2x12v 220ah, chave

geral; equipado com computador de bordo, piloto automático, tacógrafo tipo digital com bobina de papel, sistema de direção: coluna de direção regulável, volante multifuncional com teclas. carroceria: encarroçamento: modelo double decker (panorâmico), modelo de carroceria rodoviária, versão do chassi 8x2, tipo de serviço piso inferior leito, tipo do serviço piso superior semi-leito, posição do corredor piso inferior deslocado, posição do piso superior centralizado, número de auxiliares no carro 02, número total de passageiros 60 (sessenta), quantidade de passageiros piso inferior 12 (doze), quantidade de passageiros piso superior 48 (quarenta e oito), comprimento total carroceria 15.000 mm, largura externa de 2.600 mm, altura externa considerando ar condicionado de 4.100 mm, altura interna piso superior de 1.780 mm, altura interna piso inferior de 1.800mm, tanque de combustível com capacidade para 650(l), bocal de abastecimento lado esquerdo, posição do tanque de combustível no entre-eixo, propulsão diesel, saída do escapamento por baixo do para choque traseiro, sistema de captação de ar na traseira superior lado esquerdo, posição do motorista lhd, posição do sistema de arrefecimento do motor sendo radiador lado direito/esquerda, com gaiola unificada, compartimento para tacógrafo, corpo da carroceria: carroceria com conceito estrutural CONTRAN 629/16-ECE R66.02 vca, balanço dianteiro do chassi normal (original do chassi), plataforma do motorista sobre o rodado dianteiro rebaixado (original chassi), proteção anti-corrosiva para ambiente pouco agressivo, revestimento interno do teto sendo abaixo das janelas do piso superior/inferior no padrão do fabricante da carroceria de fácil limpeza e ou semelhante com a mesma funcionalidade, revestimento interno centro teto do piso inferior tipo bp plus revestido de fácil limpeza e ou semelhante com a mesma funcionalidade, assoalho de madeira com 12 mm de espessura, para ambos os pisos superior/inferior, revestimento dos degraus da escada, cabine do motorista, túnel em material madeirado de alta resistência e anti-derrapante do tipo taraflex, guarnição junto a escada do piso inferior, material da escada em fibra, revestimento assoalho abaixo da(s) poltronas piso superior/inferior tipo tapete madeirado, revestimento assoalho corredor do piso superior/inferior tipo tapete madeirado de alta resistência, isolamento na(s) cabeceira(s) traseira do piso inferior, pacote termo-acústico e de ruído interno e externo, isolamento térmico no teto e na(s) lateral(s) em material do tipo manta elastomérica e ou semelhante de mesma funcionalidade, material de chapeamento inferior em alumínio, sistemas de abertura: pára-brisa inferior dividido em duas partes com borracha na cor verde, superior inteiro colado com película, 02 renovadores de ar no piso superior, sendo 01 na dianteira e 01 na traseira ambos com mecanismos de abertura, tampa de inspeção no assoalho parafusada, sistema de segurança para as portas do tipo door brake e ou semelhante com a mesma funcionalidade, tipo de acionamento das portas eletropneumático, porta de serviço com vidro inferior, tipo da porta dianteira lado direito com dobradiça e sistema de abertura manual, tipo da porta dianteira lado direito no entre-eixo pantográfica, janela da porta de serviço dianteira lado direito com dois vidros de correr, posição da porta de serviços no entre-eixo lado direito atrás do rodado dianteiro, tipo da porta no entre-eixo para acesso a poltrona móvel (dpm) pantográfica, posição da porta para acesso poltrona móvel (dpm) após a porta do entre-eixo lado direito, porta para motorista lado esquerdo, janela da porta do motorista com dois vidros de correr, vidros das janelas do salão piso superior e inferior colados na cor fume com película insulfilm padrão g5, 07 janelas diferenciadas do salão sendo 04vidros colados com ventarola no piso superior 02 lado direito e 02 lado esquerdo, 02 vidros colados com ventarola no piso inferior, 01 lado direito e 01 lado esquerdo, 01 ventarola no sanitário, travamento do(s) bagageiro(s) laterais sob rodado com bloqueio e chave, tipo de portinhola do bagageiro lateral dobradiça, posição da válvula de travamento do bloqueio do(s) bagageiro(s) 01 para todos lado direito, 01 para todos lado esquerdo, portinhola traseira com travamento tipo chave, portinhola lateral traseira do motor com travamento do tipo chave, portinhola do tanque de combustível com travamento do tipo chave, portinhola do porta estepe com travamento do tipo chave, sistema exteriores: limpadores de parábrisa radial, espelhos retrovisores externos do tipo carenado com desembaçador, posição do compartimento porta estepe horizontal próximo a roda dianteira, compartimento da bateria em material do tipo alumínio posicionado no balanço traseiro, compartimento para caixa de ferramentas, bagageiro sob rodado traseiro total passante e recuado, sistema rebocador na dianteira, câmbio, sistema interiores: porta de acesso piso inferior sendo 01 de acesso pelo túnel para a cabine com fechamento interno, 01 de acesso ao túnel para o salão com fechamento interno, porta junto a guarnição no entre-eixo com vidro e sem fechadura, vidros na guarnição no entre-eixo, cortinas lisas no salão piso superior/inferior, na cor bege, com velcro do tipo parcial na cor areia, sistema de fixação das cortinas superior/inferior com corda, porta pacotes no piso superior com iluminação em led, iluminação noturna tipo ice blue no porta pacotes, poltrona do motorista pneumática ergonômica em formato concha, pneumática com regulagem de altura, apoio de cabeça e cinto de segurança 03 pontos integrados na poltrona, poltrona do motorista auxiliar tipo leito individual com cinto 03 pontos retrátil, poltronas: piso superior com revestimento lateral interno em material tipo sintético automotivo escuro, costura aparente na cor bege, proteção anticorrosiva para a estrutura das poltronas, material de apoio da cabeça centro encosto da poltrona do tipo visco elástico / neopreme e ou semelhante com a mesma funcionalidade na cor cinza, largura de 1060 mm, 05 picos de reclinção, descansa pernas,manta das poltronas do tipo super soft, tipo de corte das poltronas semi-leito, material de revestimento frontal das poltronas em tecido na cor escura, cinto de segurança 02 pontos retrátil com sensor de utilização do cinto de segurança, profundidade do acento em 470 mm, quantidade de lugares piso superior 48 lugares, descansa braço móvel, porta copos, piso inferior com revestimento lateral interno em material tipo sintético automotivo escuro, costura aparente na cor bege, proteção anticorrosiva para a estrutura das poltronas, material de apoio da cabeça centro encosto da poltrona do tipo visco elástico / neopreme e ou semelhante com a mesma funcionalidade na cor cinza, 04 picos de reclinção, descansa pernas, poltronas com manta tipo hiper soft, tipo de corte da poltrona leito, material de revestimento frontal das poltronas em tecido na cor escura, cinto de segurança 02

pontos retrátil com sensor de utilização do cinto de segurança, profundidade do acento em 460 mm, quantidade de lugares piso superior 12 lugares, braço das poltronas fixos, porta copos, material do revestimento braço das poltronas em couro automotivo na cor escura, costura aparente na cor bege, velcro para fixação das cabeceiras das poltronas no piso superior e inferior, layout e ou disposição das poltronas do piso superior 2x2, layout e ou disposição das poltronas do piso superior 2x1, sanitário no entre eixo piso inferior após o radado dianteiro lado esquerdo, sistema de desinfecção tipo u-vc em ultravioleta (antimicrobiano), válvula do sanitário com acionamento junto ao motorista, tanque de água limpa na plataforma traseira com capacidade para 90 (l), sistema de ligação de água limpa individual, sistema de descarga do tipo manual e automático, tipo de evacuação do sanitário por guilhotina, refrigeração, 01 geladeira de 70 (l) litros, com abertura da tampa tipo chanfrada, final do corredor piso superior, 01 geladeira de 53 (l) litros, com abertura da tampa tipo chanfrada, final do corredor piso inferior, ligação de ambas geladeiras após a chave geral e acionamento, 02 extintores de incêndio de 4 kg abc, sanefa mecânica com haste para motorista e motorista auxiliar, 02 dispenser de álcool em gel sendo um na porta do entre-eixo, 01 no sanitário; sistema do ar condicionado, com renovador de ar junto no piso superior/inferior forçada, filtro de ar condicionado, com renovação de ar, sistema de desinfecção tipo u-vc em ultravioleta (anti-microbiano), ventiladores do tipo escova, com proteção parcial do evaporador no piso inferior, compressor bock fl40 / 650 cm³, peso do compressor de 32 kg, comando do ar condicionado junto ao motorista, filtro ar condicionado anti-pólen, sistema de esticamento de correia do ar-condicionado do tipo molas, 01 alternador auxiliar, capacidade de 190.000 btu/h (55 kw), vazão evaporador superior de 6.600 m³/h, vazão evaporador inferior de 3.300 m³/h, vazão condensador de 11.600 m³/h, peso do aparelho 153 kg, gás refrigerante r134a - 7,7 kg, defroster cabine do motorista com ventilação /refrigeração, com sensor de temperatura do tipo termostato; sistema eletrônico, pneumático e hidráulico: chave geral junto a caixa de bateria, sensor de temperatura externo no painel, sistema tipo multiplex com tela com tamanho de 4.3, sistema de operacional da carroceria com comando pelo motorista, instalação de 62 tomadas usb, sendo 48 tomadas usb no piso superior, 12 tomadas usb no piso inferior, 02 tomadas na cabine do motorista, 01 inversor, 06 delimitadoras externas sendo 03 brancas na dianteira e 03 vermelhas na traseira, sirene de ré, buzina de ar comprimido, sensor de estacionamento instalado no para-choque traseiro, adesivos refletivos conforme norma COTRAN, iluminação externa principal frontal em full led, farol de neblina dianteiro, sinaleira lateral central tipo posição, traseira pisca e posição, iluminação interna piso inferior em led, iluminação decorativa no teto do piso inferior, luz dicróica para motorista com acionamento por toque, sinal de indicativo das janelas de emergência no porta pacote em LED, luz no corredor piso inferior/superior, alto falantes embutidos no porta pacotes no piso superior e dutos no piso inferior, rádio na cabine AM/FM incorporado no sistema de multiplex, instalação de 04 monitores LCD no piso superior sendo 03 unidades do modelo LCD fixo de 15,6 fixado no teto e 01 unidade do modelo LCD fixo de 21,5 fixado na frente interna, 01 unidade do modelo LCD fixo de 21,5 fixado na parede do sanitário, 01 aparelho DVD player com entrada para USB instalado no armário porta pacote piso superior frente e instalação de 05 câmeras de gravação e 04 câmeras de monitoramento sendo 01 (um) marcha ré, 01 DVD com 500 GB, 01 tela de 07 polegadas acima da cabeça do motorista, 01 interfone com 03 canais, filtro de ar com purgador, painel eletrônico de informativo interno no piso superior, porta documentos em acrílico na cabine do motorista, itinerário eletrônico na frente superior modelo 13x128x13 na cor ambar, camarote do motorista lado direito com cortina e abertura portinhola lado direito sob rodado dianteiro e bagageiro com abertura lado esquerdo sob rodado dianteiro, ar condicionado para camarote do motorista, elevador tipo dpm, norma auxiliar de acessibilidade NBR 15320 com dpm, capacidade de carga por bagageiro 10kg, pintura sólida, não incluso imagem de alta definição, demais itens exigidos pelos órgãos vigentes de trânsito. *informações adicionais: *o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito; *deverá ser construído dentro do conceito estrutural CONTRAN 629/16-ECE R66.02, devidamente comprovada por meio de documentos emitidos por uma certificadora; ***DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44, POR CONTA DA CONTRATADA;** *o prazo de entrega do veículo é de até 120 dias a contar da assinatura do contrato/ emissão do empenho; *O veículo deverá conter plotagem e pintura da arte a ser fornecida pelo município de ARIQUEMES, com as especificações técnicas a ser repassadas à contratada. *Deverá ser fabricado a fim de atender a norma de acessibilidade NBR 15.320 com dpm e normas CONTRAN 445/16.

1.3. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:

- A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.
 1. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
 2. Assistências Técnicas e de Manutenção:

- O atendimento para prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada pela fabricante, localizada **preferencialmente no município de Ariquemes/RO**, sendo admitida, excepcionalmente, a execução por empresas situadas em municípios vizinhos, desde que respeitado o raio máximo de 500 km (ida e volta) a partir do endereço de domicílio do bem.
 - Nas hipóteses excepcionais em que o atendimento técnico não possa ser realizado dentro do Estado de Rondônia, será permitida a utilização de rede de assistência técnica autorizada em outros Estados da Federação e no Distrito Federal, desde que previamente autorizada de forma expressa pela contratante. Todos os custos decorrentes desse atendimento, ocorrerão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
 - A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar a relação completa dos prestadores autorizados, contendo razão social, endereço, telefone, CEP, e-mail e demais dados para contato, abrangendo todos os Estados da Federação e o Distrito Federal.
3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
 4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário);
 5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo;
 6. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Dos órgãos participantes

1.8. São órgãos participantes deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, a situação se justifica-se pelas seguintes razões: a demanda surgiu ao longo do deste exercício de 2025, sem tempo hábil para incluir no planejamento.

2.2.1. Portanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, busca-se alcançar um resultado ímpar para a instituição: estruturar e manter os servidores capacitados melhorando a dinâmica do trabalho efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde manifestando o interesse público envolvido.

2.3 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3.1 As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as emendas parlamentares Proposta Nº. 07582.909000/1240-01 (ID 2644583); e Proposta Nº. 07582.909000/1240-03 (ID 2644601). Ressalta-se que, no caso do ônibus, a aquisição será viabilizada por meio de recursos provenientes de futuros convênios a serem formalizados. De acordo com os quantitativos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA 1240-01	PROPOSTA 1240-03	Recursos futuros provenientes de convênios
01	Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)		01	
02	Ônibus Rodoviário, 60 Passageiros			02
03	Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	01		

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de condicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.



Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega****5.1. LOCAL/HORÁRIO**

5.1.1. Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues ou efetuados no Patrimônio da SEMSAU, situada na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 - Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, inserida na estrutura desta SEMSAU, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento /Fornecimento.

5.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. Considerando as particularidades técnicas e operacionais dos itens a serem adquiridos, o prazo de entrega será estabelecido de forma diferenciada, conforme a complexidade de cada objeto:

5.2.1.1 Para os itens 1 (VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE) e 3 (VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO), **o prazo máximo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5.2.1.2 Para o item 2 (ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS), considerando as especificações técnicas, bem como a necessidade de fabricação e customização de fábrica, conforme as exigências/especificações descritas no item 1.2 deste Termo de Referência, **o prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos**, igualmente contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.2.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.2. A determinação do prazo de entrega dependerá da ciência do ato, levando em conta a data em que o destinatário confirma a leitura do conteúdo. Caso não haja confirmação de leitura dentro de um período de 02 (dois) dias úteis, a comunicação será considerada válida após o término desse mesmo período, contado a partir da data de envio.

5.2.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.



5.2.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.2.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 120 (cento e vinte) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7. O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.8. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.

5.9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.10. A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.11. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE, ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3. Formas de recebimento:

7.3.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.



7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.21. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.



7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.13. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.14. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.15. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.26. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

- 8.27. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
- 8.27.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 8.28. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.
- 8.29. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
- 8.30 **Para o item 1:** a CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove seja como fabricante ou como concessionário autorizado pelo fabricante do veículo novo, nos termos da Lei nº 6.729 de 28 de novembro de 1979. (Não será aceito o Contrato Social/Estatuto como comprovante de que é concessionária autorizada).
- 8.31 **Para o item 2 e 3:** a CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar Certificado de Capacidade Técnica – CCT emitido pelo INMETRO e, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT Veicular.
- 8.32 Declaração de assistência técnica e oficina de manutenção no Estado de Rondônia.
- 8.33 Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:
- a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.162.885,17

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.162.885,17 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2. A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Programação:

10.122.0039.2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

10.301.0035.2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB;

10.301.0035.1218 - ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: 1.500 RP, 1.600 SUS Federal, 1.621 SUS Estadual, 2.600 Superavit

10.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio /contrato de repasse.

11.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

11.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Condições de participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Cláusulas do contrato e obrigações

13. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da não utilização de lotes exclusivos

16. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123 /2006 - (ART. 48, I E III)

16.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP /MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

16.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa, conforme demonstrado no ETP.

16.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as



empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas às contratações públicas.

16.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados às ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumadamente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento à população.

16.5 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta Pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPEs não conseguem negociar seus valores em relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

16.6 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

16.7 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

15. Da Justificativa da Formação do RP

15. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

15.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

15.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

15.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra na hipótese de II, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.



16. Apêndices

- I - Estudo Técnico Preliminar (id 3179599);
- II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 3116702);
- III - Minuta de Termo de Contrato (id 3179629);
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (id 3179651);
- V - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (id 3136836).

17. Da Ata de Registro de Preço

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

17.2 Da Ata de Cadastro de Reserva.

17.2.1 A Ata de Cadastro de Reserva será oportunizados para os licitantes, com as condições previstas na Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta da Ata de Cadastro de Reserva.

17.3 Renovação de Quantitativo

17.3.1 De acordo com o Decreto nº 21.515, de 10 de outubro de 2024, fica autorizada a renovação do quantitativo inicialmente licitado até o limite de 100%, mediante a justificativa de necessidade e continuidade dos serviços ou fornecimento. Tal renovação deverá observar as condições previstas no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no ato convocatório e na fase preparatória do processo licitatório.

18. Informações Gerais

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2195 (WhatsApp) ou na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, térreo, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

18.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, cargo Assessor Especial matrícula 15742, revisado por FATIMA ELIANE TOMÉ, Diretora de Processo de Compras da Saúde, decreto Nº 22.003/2025 e aprovado por MARCOS PAIVA DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde decreto nº. 21.864/PGM/2025.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Assessor Especial



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 09:51:22.

Despacho: Revisado por:

FATIMA ELIANA TOME

Diretora de Processos de Compras da Saúde

Despacho: Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22.
Aprovo o presente Termo de Referência.

MARCOS PAIVA FREITAS

Autoridade competente





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	160/2025	15/05/2025

ID: 3179619	Processo	Documento
CRC: F0572629		
Processo: 8-7625/2025		
Usuário: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Criação: 15/05/2025 10:48:59	Finalização: 16/05/2025 08:54:34	

MD5: 915B088F46A98C68A42CAE3FDCE296FA
SHA256: 5D247C680923EF9026D253CC8CBBC21113C7A47E5935C057FF5CA42216FA28A3

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 160/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	15/05/2025 10:48:59
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	15/05/2025 10:48:59
--------------------------	---------------------

CIENTES

ELIANE MARIA CORDEIRO	16/05/2025 11:47:16
-----------------------	---------------------

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar - ETP 152/2025	15/05/2025	3179599
Matriz de Gerenciamento de Riscos 144/2025	15/04/2025	3116702
Minuta de Contrato 62	15/05/2025	3179629
Minuta da Ata de Registro de Preço 26	15/05/2025	3179651
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 21	25/04/2025	3136836

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCOS PAIVA FREITAS	SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)	16/05/2025 11:47:52
--	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	16/05/2025 12:24:29
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3179619 e o CRC F0572629.

Estudo Técnico Preliminar 152/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 7625/2025

2. Objeto

2.1. Processo de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal, tipo: Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-01) e Veículo de Passeio para Equipe (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-03) do Senador Jaime Bagattoli, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

3. Introdução

3.1. A Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens constantes no **DFD nº32/SEMSAU-NMP/2025 (ID 3052657)**, analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em conformidade com o disposto no art. 03 do Regulamento de Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações, disposto no Decreto Municipal nº 19.228, de 21 de novembro de 2022.

4. Descrição da necessidade

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO – SEMSAU, ocupa papel importante na organização e manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS, assumindo a coordenação das políticas de promoção, prevenção e proteção à saúde e a garantia de acesso aos usuários a atenção a saúde.

4.2 O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Art. 197. *São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

4.3 O Chefe do Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar, promover e identificar os serviços nas unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, estão sendo procedidos os trâmites para formalização do processo de aquisição de Materiais Permanentes.

4.4 Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata

apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores.

4.5 A secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

4.6 A Aquisição dos materiais permanentes em questão se faz necessária para promover à equidade na atenção integral à saúde e ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população, visando, também, a modernização dos serviços, elevando a segurança para os colaboradores, melhorando assim as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de todos, e com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos oferecidos.

4.7 Na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança e o bem-estar dos colaboradores. O investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A necessidade da estratégia de ampliação e qualificação do acesso humanizado e integral, objetivando agilidade das ações, justifica-se no intuito de melhorar e continuar aos trabalhos realizados no Almoxarifado da Saúde.

4.8 Considerando as necessidades de se desenvolver planejamento na aquisição desses objetos devem ser fundamentados em análises técnico/científicas, respaldadas de informações coesas e confiáveis.

4.9 Considerando que o planejamento na aquisição de produtos devam ser contínuos, os processos e procedimentos constantemente monitorados, de forma a gerar respostas robustas, coesas e resolutas, onde a cada momento que eventualmente surjam necessidades possa-se promover atualização, identificação e correção das imperfeições.

4.10 Trata-se a presente aquisição, do atendimento da necessidade de reaparelhamento da frota dos veículos operacionais da Secretária Municipal de Saúde, que além do desgaste natural no decorrer dos anos, há a necessidade de equipar as unidades, possibilitando o cumprimento das obrigações constitucionais perante a sociedade. Sendo assim, para cumprir sua função é fundamental que a instituição possua em seus quadros equipamentos e materiais que venham a responder as demandas que são solicitadas pela população. Logo, as aquisições dos veículos são fundamentais para a não descontinuidade do serviço de atendimento e o cumprimento em nível de excelência. Esta aquisição irá proporcionar a esta secretária condições de atender de maneira eficiente à população do Município de Ariquemes, oferecendo autonomia nos deslocamentos e prevenção a acidentes e emergências Pré-hospitalares.

4.11 Tendo a finalidade de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde, e, ainda, complementá-los. Os veículos a serem adquiridas deverá obedecer ao padrão e qualidade equivalente aos que equipa as instalações, de modo a auxiliar nas atividades desenvolvidas pela unidade, bem como ao acompanhamento médico dos usuários, melhorando assim as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de dados, e com foco contínuo na melhoria da qualidade, proporcionando melhor qualidade no desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

4.12 Na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes, e de atividades geradas pelas unidades. O investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A necessidade da estratégia de ampliação e qualificação do acesso humanizado e integral, objetivando agilidade das ações, justifica-se no intuito de melhorar e continuar aos trabalhos realizados nesta SEMSAU.

4.13 A presente aquisição visa o investimento estratégico do Município na saúde pública, reforçando a integralidade da atenção à saúde e o fortalecimento das ações na Estratégia Saúde da Família. A renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) se mostram imprescindíveis frente à crescente demanda por serviços especializados e ao aumento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal medida busca ampliar a capacidade operacional das equipes de saúde, garantir maior conforto e segurança aos usuários e promover a continuidade dos serviços sem interrupções, especialmente nas áreas de média e alta complexidade.

4.14 A Prefeitura de Ariquemes, por meio da SEMSAU, realiza diariamente o transporte intermunicipal de pacientes para atendimentos especializados na capital Porto Velho/RO, em instituições como a Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Hospital de Amor da Amazônia, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, UNACON, entre outras unidades públicas e conveniadas. Esse serviço, essencial para o tratamento de saúde de centenas de pacientes, é atualmente realizado com uma frota limitada composta por um ônibus (47 lugares) e um micro-ônibus (21 lugares). No entanto,

tal estrutura tem se mostrado insuficiente, resultando em remarcações de consultas e prejuízos no cuidado clínico de pacientes, sobretudo os em situação de vulnerabilidade.

4.15 O trajeto Ariquemes–Porto Velho, de aproximadamente 200 km por trecho, é realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, com saída às 4h da manhã, transportando semanalmente de 400 a 500 pessoas, entre pacientes e acompanhantes. Diante disso, a aquisição de um novo ônibus rodoviário visa suprir essa lacuna, ampliando a capacidade de transporte, diversificando os horários de saída e reforçando a logística de viagens com a criação de novas rotas, sem substituir os veículos já existentes.

4.16 Considerando as condições previstas de uso do novo veículo, destaca-se sua utilização tanto em deslocamentos urbanos quanto em viagens por rodovias intermunicipais e interestaduais, exigindo robustez e conforto compatíveis com essas finalidades.

4.17 A renovação gradativa da frota representa ainda uma estratégia de gestão eficiente, pois reduz os custos com manutenção corretiva, evita o sucateamento dos veículos oficiais e proporciona maior segurança e produtividade nos serviços prestados. A utilização de veículos novos impacta diretamente na melhoria das condições de trabalho das equipes, garantindo agilidade nos atendimentos e resposta mais eficaz às necessidades da população.

4.18 Salientamos que em função dessa e outras demandas de média e alta complexidade, e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde, torna-se imprescindível o investimento em materiais permanentes e veículos adequados. Diante disso, encaminham-se as especificações e quantitativos necessários à formalização do processo de aquisição de veículos, conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	MARCOS PAIVA FREITAS

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Garantia da Contratação

6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

Especificações Técnicas

6.3 Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes **NO ITEM 9**. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, identificados conforme descrições constantes neste ETP quanto ao seu material de fabricação, dimensões, condições de uso e conservação, garantia e registros em órgãos de controle nacional pertinentes quando couber, tudo devidamente detalhado e comprovado através catálogo próprio da fabricante dos produtos.

6.4 Os veículos deverão apresentar documentação técnica original da fabricante (catálogo, folder, encartes, prospecto, etc.) com ficha técnica do veículo e transformação, a serem apresentados junto a proposta de preço, em que constem, explicitamente, as especificações e características do produto a ser entregue, marca, fabricante e procedência, para fins de análise na fase de habilitação. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

6.5 Os veículos no ato da entrega deverão ser acompanhados do manual de instruções para uso, conservação e manutenção dos objetos.

6.6 Os **MATERIAIS PERMANENTES** constantes no Item 9 deverão, na fase de apresentação das propostas, apresentar documentação técnica, cito folder, encartes, informativo, manuais, guia de usuário etc., enfim, propostas dos materiais com ficha técnica oficial da empresa fabricante dos materiais a serem entregues, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações.

6.7 São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

- a) A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos produtos oferecidos;
- b) Especificações técnicas – os materiais/produto devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: material de fabricação, tamanho, condições de conservação, inviolabilidade, embalagem, esterilização do produto quando indicado, etc.
- c) Registro no INMETRO – deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do material emitido pelo INMETRO, ou de sua isenção, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

6.8 Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, inclusos todos os insumos que o compõem, tais como todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, depreciação, emolumentos e bem como quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer e que incidam na execução do objeto desta licitação.

6.9 Nas propostas ofertadas para os objetos do Item 9 deverão estar inclusos, quando for o caso, todos os insumos necessário para a execução do serviço de instalação dos referidos equipamentos, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, traslado de técnicos, taxas, fretes e quaisquer outros, direta ou indiretamente, necessários para entrega dos equipamentos instalados e em perfeito funcionamento em seu local de destino final nas unidades de saúde elencadas neste Termo de Referência.

6.10 Os **MATERIAIS PERMANENTES** constantes no Item 9 deverão serão ser entregues **MONTADOS**, incluído todos os acessórios, é de responsabilidade da empresa e compreenderão de todo o material necessário.

6.11 É exigido:

- Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todas as peças e serviços, contados a partir da data de aceitação dos equipamentos e materiais, e compromisso de substituição imediata de peças ou de reparos a critério do comprador;
- Assistência Técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, preferencialmente no Estado de Rondônia, e se não a existência do mesmo, durante a garantia, a empresa contratada será responsável pelos custos de transporte de ida e volta do equipamento com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

Da Garantia do Produto

6.12 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

6.13 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

6.14 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

6.15 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.16 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

6.17 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso;

6.18 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

6.19 A prestação dos serviços deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.20 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução;

6.21 Durante o período de garantia dos materiais, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.22 Os objetos solicitados, relacionado neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues, no **Prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes - Centro Administrativo Dr. Carpintero**, situada na Avenida Tancredo Neves, 2.166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854 – Ariquemes – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas e das 15:30 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral**, inserida na estrutura desta SEMSAU, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento/Fornecimento.

6.23 Considerando as particularidades técnicas e operacionais dos itens a serem adquiridos, o prazo de entrega será estabelecido de forma diferenciada, conforme a complexidade de cada objeto:

6.23.1 **Para os itens 1 (VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPEV) e 3 (VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO)**, o prazo máximo de entrega será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única. A determinação do prazo de entrega dependerá da ciência do ato, levando em conta a data em que o destinatário confirma a leitura do conteúdo. Caso não haja confirmação de leitura dentro de um período de 02 (dois) dias úteis, a comunicação será considerada válida após o término desse mesmo período, contado a partir da data de envio.

6.23.2 **Para o item 2 (ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS)**, considerando as especificações técnicas, bem como a necessidade de fabricação e customização de fábrica conforme as exigências descritas **no item 9 deste**

ETP, o prazo de entrega será de **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, igualmente contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observada a mesma sistemática de contagem descrita acima.

6.24 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento /fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

6.25 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.26 Caberá à Seção do Patrimônio com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.27 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Critérios de Recebimento do Objeto

6.28 Os objetos serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

6.28.1 Na entrega dos materiais adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (Artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

6.28.2 Serão exigidos, no que couberem, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9787 de 10/02 /1999).

6.29 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.30 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

6.31 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.32 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.33 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.34 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.35 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.36 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.37 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

6.38 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.39 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.40 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.41 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.42 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.43 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

6.44 O objeto do ETP deve atender às especificações constantes do item 4 (Descrição da Necessidade) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.44.1 Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.44.2 Estar em perfeitas condições de uso;

6.44.3 Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

6.44.4 Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

6.44.5 Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.44.6 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

Qualificação Técnica

6.45 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

6.45.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.46 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

6.47 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota (s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

Documentos de Classificação

6.48 Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

6.49 Os Materiais permanentes a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 9 deste ETP e obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
- c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
- d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registo na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.

6.50 Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

7.2. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, que na aquisição de **VEÍCULOS** pela Administração Pública predominam quatro tipos de soluções:

7.2.1. Solução 01: Aquisição Através de Licitação mediante Sistema de Registro de Preços

7.2.1.1. De modo geral, na aquisição de Produtos P/ a Saúde de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

7.2.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

7.2.1.3. Sendo assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

7.2.2. Solução 02: Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços

7.2.2.1. Por intermédio da Lei nº 14.133, de 2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos., estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, os quais não participaram na origem da licitação.

7.2.2.2. Dessarte, o atendimento às solicitações de "carona" pelos órgãos não participantes fica condicionado à:

- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- Consulta e anuência do órgão gerenciador da ata.

7.2.2.3. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

7.2.2.4. A lei Lei nº 14.133, de 2021, trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

7.2.2.5. Além, conforme descrito no Art. 86, da Lei nº 14.133, de 2021, inciso II, § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora **federal, estadual ou distrital**, ou seja, não autorizando mais adesões a órgãos municipais.

7.2.2.5. Assim, ao encontrar atas vigentes no SIASG que atendem tanto o quantitativo necessário quanto a especificação técnica do objeto, tal procedimento se torna vantajoso para a Administração Pública, conquanto existe a necessidade de se observar os limites estabelecidos.

7.2.3. Solução 03: Aquisição através de Dispensa de Licitação

7.2.3.1. Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2.3.2. Diante do exposto, apesar do procedimento se mostrar viável, este deve ser utilizado de forma excepcional, uma vez que a regra no âmbito da Administração Pública é licitar.

7.2.4. Solução 04: Registrar Intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na condição de participante

7.2.4.1. Quando um órgão publica a IRP ele abre para que outros órgãos possam participar da futura licitação. Isso permite otimizar processos licitatórios, obter melhores preços e, conseqüentemente, boas oportunidades para as empresas.

7.2.4.2. O artigo 86 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dispõe sobre a obrigatoriedade, via de regra, do órgão em publicar a IRP. Essa publicação deve ter prazo mínimo de 8 dias para os demais órgãos manifestarem intenção de participar.

7.2.4.3. Em outros termos, permite que as identificações de necessidades compatíveis em mais de um órgão possam ser atendidas mediante único procedimento, somado à possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

7.2.4.4. Sendo assim, é eminente que a IRP é um procedimento muito útil para a Administração, pois permite otimizar processos licitatórios. Além disso, promove economia para os órgãos públicos, além de criar oportunidades ótimas para empresas. Isso porque a empresa vencedora do certame passará a fornecer produtos e serviços para vários órgãos, aumentando seus ganhos. Associado ao fato da empresa vencedora ter um contrato duradouro e muitas vendas.

7.3. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

7.3.1. Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar. Sendo assim, esta solução é mais viável e adequada, considerando que foi realizada ampla pesquisa de preços, para os itens presentes neste instrumento, na qual ficou demonstrado que o valor global dessa aquisição será superior ao custo da realização da licitação.

7.3.2. Solução 2 – Embora tenham sido identificadas diversas atas no SIASG que atendem às necessidades da instituição, a Adesão à Ata de Registro de Preços deve ser considerada uma exceção no âmbito da Administração Pública.

7.3.3. Solução 3 - O valor global obtido por meio da pesquisa de preços, é maior que os valores do referido artigo da lei de licitações. Assim sendo, insuficiente para cobrir as despesas que serão geradas por esta aquisição.

7.3.4. Solução 4 - Não foram localizadas Intenções de Registro de Preços junto a outros órgãos no SIASG que possuam todos os itens, ou a maioria, presentes neste ETP.

7.4. CONCLUSÃO

7.4.1. Visando continuidade das atividades desta secretaria à iminente abertura de portas, **entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1.**

7.4.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7.4.3. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 1, tendo em vista que a demanda será atendida.

8. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Materiais Permanentes

8.1 A presente aquisição de materiais permanentes, compreendendo Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal, incluindo Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus (Emenda Parlamentar nº 07582.909000/1240-01) e Veículo de Passeio para uso da equipe técnica (Emenda Parlamentar nº 07582.909000/1240-03), de iniciativa do Senador Jaime Bagattoli, tem como finalidade fortalecer a rede de atenção à saúde do município, garantindo mobilidade, segurança e eficiência no atendimento à população.

Qualidade e Durabilidade dos Equipamentos

8.2 Os itens especificados foram selecionados com critérios que garantem durabilidade razoável, qualidade técnica necessária e garantia mínima, visando prevenir custos adicionais com defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

Esses requisitos asseguram a confiabilidade dos veículos e permitem a realização de atividades de forma rápida e eficiente, atendendo às demandas diárias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Justificativa para a Potência Mínima Exigida: 77 CV

8.3 A escolha do veículo de passeio com potência mínima de 77 CV para uso das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), compostas por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS), se justifica pela necessidade de deslocamentos rápidos e seguros, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Esse nível de potência proporciona melhor desempenho em ultrapassagens, subidas e vias não pavimentadas, além de oferecer conforto e segurança para toda a equipe durante as visitas domiciliares e atendimentos em comunidades distantes.

8.3.1 Outro aspecto relevante é o equilíbrio entre desempenho e eficiência no consumo de combustível, que otimiza os custos operacionais e promove a sustentabilidade da frota pública. Portanto, o requisito de potência mínima de 77 CV atende aos critérios técnicos necessários para o pleno funcionamento das atividades da ESF, alinhando desempenho, segurança, conforto e economicidade.

Sustentabilidade na Contratação

8.4 A empresa contratada deverá observar práticas sustentáveis ao longo de sua cadeia produtiva, em conformidade com a legislação federal e os princípios de responsabilidade socioambiental. Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Redução de Poluição e Desperdício: Implementar processos que minimizem a geração de resíduos e a poluição, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
- Preservação dos Recursos Naturais: Adotar práticas que causem o menor impacto possível sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água, promovendo a sustentabilidade em todas as etapas da cadeia produtiva.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

8.5 Entre os benefícios diretos e indiretos que Secretaria de Saúde almeja com esta aquisição, destaca-se:

8.5.1 Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;

8.5.2 Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

8.5.3 Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

8.5.4 Manter o pleno funcionamento das atividades que são realizadas nas unidades de saúde do município de Ariquemes, através do fornecimento adequado de material.

8.5.5 Salvar a integridade física tanto dos pacientes quanto dos profissionais.

8.5.6 Sustentabilidade, cujo objetivo é empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue na tabela abaixo os itens que serão adquiridos:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Tipo Motor: 1.0 *A 1.3* Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina *bicomcombustível* Potência: Mínima 77 CV Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Modelo: - Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme *trio elétrico* Cor: - Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado *Direção: Hidráulica ou Elétrica* *Distância Entre Eixos: Mínima de 2.370 MM* *Ano modelo corrente ou superior* CATMAT 601403	601403	UND	1	R\$ 96.740,17	R\$ 96.740,17
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS Ônibus Rodoviário, Novo, 0 Km, Na Cor Preta, Ano modelo corrente ou superior O ÔNIBUS DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Especificações Mínimas Conforme Termo De Referência CATMAT 613276	613276	UND	2	R\$ 2.705.000,00	R\$ 5.410.000,00
	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Tipo: Microônibus Urbano de Transporte Sanitário O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Combustível: Óleo Diesel Capacidade Tanque Combustível: *mínimo de* 140 L					

3	Tipo Direção: Hidráulica *ou elétrica* Capacidade Passageiro: *de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista* Potência Mínima: *150* CV *Ano modelo corrente ou superior* *Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959 /2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 140 litros.* CATMAT 619500	619500	UND	1	R\$ 656.145,00	R\$ 656.145,00
---	---	--------	-----	---	-------------------	-------------------

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO ITEM 2 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS

Ônibus Rodoviário, novo, 0 km, na cor preta, ano modelo corrente ou superior, contendo as seguintes especificações mínimas: chassi: Dimensões: balanço dianteiro 2.200mm, entre-eixo 2.600mm, balanço traseiro 2.670 mm, peso bruto total (PBT) homologado 27.000 ton, com plataforma do motorista tipo low drive motor: traseiro, 06 cilindros, adequado a norma PRONCOVE P8 / euro 6, com potência ISO 1585 (hp) de 449 cv a 460 cv com (330 kw a 345 kw com 1400 a 1800 rpm) e ou 450 HP com (331 kw a 1.800 rpm), torque iso 1585 (NM) 2.200 (NM) a 2.350 (MN) de 1.000 a 1.400 (rpm), motor com capacidade volumétrica de 12,8 a 13 litros (l), sistema de injeção individual direta e ou Common Rail e ou semelhante de mesma funcionalidade, sistema de tratamento de gases redução catalítica seletiva de MP e NOx (**DOC + DPF + SCR**) e ou semelhante com a mesma funcionalidade, polia adicional para ar condicionado, preparação para captação de ar no teto transmissão: automática e ou automatizada com acionamento por meio de alavanca, com 12 marchas + marcha ré; suspensão: dianteira, eixo motriz e eixo traseiro auxiliar com bolsões de ar pneumática, amortecedores para carroceria double decker, controle eletrônico da suspensão ecas e ou semelhante com mesma funcionalidade, barra estabilizadora, sistema de ajoelamento e elevação da suspensão, sistema antitombamento, freios: freios de serviço a tambor e ou disco, regulador automático de lonas de freio (em caso de ser a tambor), freio motor, freio top brake, sistema antipatinção, retarder , sistema de frenagem eletrônico (ebs) + abs, freio de parada, asr sistema antipatinção e ou semelhante com mesma funcionalidade, controle de estabilidade (ESP), sistema de frenagem de emergência, leitor de faixa de rolagem,

monitoramento de pressão e temperatura dos pneus, sistema de telemetria, assistente de partida de rmpa e ou semelhante com a mesma funcionalidade, volumes: tanque de arla 32 de 49 litros (l), rodas e pneus: 9.00x22.5 alumínio , 295/80 R.22.5, sistema elétrico: alternador 1x28v / 150 a, bateria livre manutenção 2x12v 220ah, chave geral; equipado com computador de bordo, piloto automático, tacógrafo tipo digital com bobina de papel, sistema de direção: coluna de direção regulável, volante multifuncional com teclas. carroceria: encarroçamento: modelo double decker (panorâmico), modelo de carroceria rodoviária, versão do chassi 8x2, tipo de serviço piso inferior leito, tipo do serviço piso superior semi-leito, posição do corredor piso inferior deslocado, posição do piso superior centralizado, número de auxiliares no carro 02, número total de passageiros 60 (sessenta), quantidade de passageiros piso inferior 12 (doze), quantidade de passageiros piso superior 48 (quarenta e oito), comprimento total carroceria 15.000 mm, largura externa de 2.600 mm, altura externa considerando ar condicionado de 4.100 mm, altura interna piso superior de 1.780 mm, altura interna piso inferior de 1.800mm, tanque de combustível com capacidade para 650(l), bocal de abastecimento lado esquerdo, posição do tanque de combustível no entre-eixo, propulsão diesel, saída do escapamento por baixo do para choque traseiro, sistema de captação de ar na traseira superior lado esquerdo, posição do motorista lhd, posição do sistema de arrefecimento do motor sendo radiador lado direito/esquerda, com gaiola unificada, compartimento para tacógrafo, corpo da carroceria: carroceria com conceito estrutural CONTRAN 629/16-ECE R66.02 vca, balanço dianteiro do chassi normal (original do chassi), plataforma do motorista sobre o rodado dianteiro rebaixado (original chassi), proteção anti-corrosiva para ambiente pouco agressivo, revestimento interno do teto sendo abaixo das janelas do piso superior/inferior no padrão do fabricante da carroceria de facil limpeza e ou semelhante com a mesma funcionalidade, revestimento interno centro teto do piso inferior tipo bp plus revestido de fácil limpeza e ou semelhante com a mesma funcionalidade, assoalho de madeira com 12 mm de espessura, para ambos os pisos superior/inferior, revestimento dos degraus da escada , cabine do motorista, túnel em material madeirado de alta resistência e anti-derrapante do tipo taraflex, guarnição junto a escada do piso inferior, material da escada em fibra, revestimento assoalho abaixo da(s) poltronas piso superior/inferior tipo tapate madeirado, revestimento assoalho corredor do piso superior/inferior tipo tapate madeirado de alta resistência, isolamento na(s) cabeceira(s) traseira do piso inferior, pacote termo-acustico e de ruído interno e externo, isolamento térmico no teto e na(s) lateral(s) em material do tipo manta elastomérica e ou semelhante de mesma funcionalidade, material de chapeamento inferior em alumínio, sistemas de abertura: pára-brisa inferior dividido em duas partes com borracha na cor verde ,superior inteiriço colado com película, 02 renovadores de ar no piso superior, sendo 01 na dianteira e 01 na traseira ambos com mecanismos de abertura, tampa de inspeção no assoalho parafusada, sistema de segurança para as portas do tipo door brake e ou semelhante com a mesma funcionalidade, tipo de acionamento das portas eletropneumático, porta de serviço com vidro inferior, tipo da porta dianteira lado direito com dobradiça e sistema de abertura manual, tipo da porta dianteira lado direito no entre-eixo pantográfica, janela da porta de serviço dianteira lado direito com dois vidros de correr, posição da porta de serviços no entre-eixo lado direito atrás do rodado dianteiro, tipo da porta no entre-eixo para acesso a poltrona movél (dpm) pantográfica, posição da porta para acesso poltrona movel (dpm) após a porta do entre-eixo lado direito, porta para motorista lado esquerdo, janela da porta do motorista com dois vidros de correr, vidros das janelas do salão piso superior e inferior colados na cor fume com película insulfilme padrão g5, 07 janelas diferenciadas do salão sendo 04vidros colados com ventarola no piso superior 02 lado direito e 02 lado esquerdo, 02 vidros colados com ventarola no piso inferior, 01 lado direito e 01 lado esquerdo, 01 ventarola no sanitário, travamento do(s) bagageiro(s) laterais sob rodado com bloqueio e chave, tipo de portinhola do bagageiro lateral dobradiça, posição da válvula de travamento do bloqueio do(s) bagageiro(s) 01 para todos lado direito, 01 para todos lado esquerdo, portinhola traseira com travamento tipo chave, portinhola lateral traseira do motor com travamento do tipo chave, portinhola do tanque de combustível com travamento do tipo chave, portinhola do porta estepe com travamento do tipo chave, sistema exteriores: limpadores de parábrisa radial, espelhos retrovisores externos do tipo carenado com desembaçador, posição do compartimento porta estepe horizontal próximo a roda dianteira, compartimento da bateria em material do tipo alumínio posicionado no balanço traseiro, compartimento para caixa de ferramentas, bagageiro sob rodado traseiro total passante e recuado, sistema rebocador na dianteira, cambão, sistema interiores: porta de acesso piso inferior sendo 01 de acesso pelo túnel para a cabine com fechamento interno, 01 de acesso ao tunel para o salão com fechamento interno, porta junto a guarnição no entre-eixo com vidro e sem fechadura, vidros na guarnição no entre-eixo, cortinas lisas no salão piso superior/inferior, na cor bege , com velcro do tipo parcial na cor areia, sistema de fixação das cortinas superior/inferior com corda, porta pacotes no piso superior com iluminação em led, iluminação noturna tipo ice blue no porta pacotes, poltrona do motorista pneumática ergonômica em formato concha, pneumática com regulagem de altura, apoio de cabeça e cinto de segurança 03 pontos integrados na poltrona, poltrona do motorista auxiliar tipo leito individual com cinto 03 pontos retrátil, poltronas: piso superior com revestimento lateral interno em material tipo sintético automotivo escuro, costura aparente na cor bege, proteção anticorrosiva para a estrutura das poltronas, material de apoio da cabeça centro encosto da poltrona do tipo visco elástico / neopreme e ou semelhante com a mesma funcionalidade na cor cinza, largura de 1060 mm, 05 picos de reclinção, descansa pernas,manta das poltronas do tipo super soft, tipo de corte das poltronas semi-leito, material de revestimento frontal das poltronas em tecido na cor escura, cinto de segurança 02 pontos retrátil com sensor de utilização do cinto de segurança, profundidade do acento em 470 mm, quantidade de lugares piso superior 48 lugares, descansa braço móvel , porta copos, piso inferior com revestimento lateral interno em material tipo sintético automotivo escuro, costura aparente na cor bege, proteção anticorrosiva para a estrutura das poltronas, material de

apoio da cabeça centro encosto da poltrona do tipo visco elástico / neopreme e ou semelhante com a mesma funcionalidade na cor cinza, 04 picos de reclinção, descansa pernas, poltronas com manta tipo hiper soft, tipo de corte da poltrona leito, material de revestimento frontal das poltronas em tecido na cor escura, cinto de segurança 02 pontos retrátil com sensor de utilização do cinto de segurança, profundidade do acento em 460 mm, quantidade de lugares piso superior 12 lugares, braço das poltronas fixos, porta copos, material do revestimento braço das poltronas em couro automotivo na cor escura, costura aparente na cor bege, velcro para fixação das cabeceiras das poltronas no piso superior e inferior, layout e ou disposição das poltronas do piso superior 2x2, layout e ou disposição das poltronas do piso superior 2x1, sanitário no entre eixo piso inferior após o rodado dianteiro lado esquerdo, sistema de desinfecção tipo u-vc em ultravioleta (antimicrobiano), válvula do sanitário com acionamento junto ao motorista, tanque de água limpa na plataforma traseira com capacidade para 90 (l), sistema de ligação de água limpa individual, sistema de descarga do tipo manual e automático, tipo de evacuação do sanitário por guilhotina, refrigeração, 01 geladeira de 70 (l) litros, com abertura da tampa tipo chanfrada, final do corredor piso superior, 01 geladeira de 53 (l) litros, com abertura da tampa tipo chanfrada, final do corredor piso inferior, ligação de ambas geladeiras após a chave geral e acionamento, 02 extintores de incêndio de 4 kg abc, sanefa mecânica com haste para motorista e motorista auxiliar, 02 dispenser de álcool em gel sendo um na porta do entre-eixo, 01 no sanitário; sistema do ar condicionado, com renovador de ar junto no piso superior/inferior forçada, filtro de ar condicionado, com renovação de ar, sistema de desinfecção tipo u-vc em ultravioleta (anti-microbiano), ventiladores do tipo escova, com proteção parcial do evaporador no piso inferior, compressor bock fk40 / 650 cm³, peso do compressor de 32 kg, comando do ar condicionado junto ao motorista, filtro ar condicionado anti-pólen, sistema de esticamento de correia do ar-condicionado do tipo molas, 01 alternador auxiliar, capacidade de 190.000 btu/h (55 kw), vazão evaporador superior de 6.600 m³/h, vazão evaporador inferior de 3.300 m³/h, vazão condensador de 11.600 m³/h, peso do aparelho 153 kg, gás refrigerante r134a - 7,7 kg, defroster cabine do motorista com ventilação /refrigeração, com sensor de temperatura do tipo termostato; sistema eletrônico, pneumático e hidráulico: chave geral junto a caixa de bateria, sensor de temperatura externo no painel, sistema tipo multiplex com tela com tamanho de 4.3, sistema de operacional da carroceria com comando pelo motorista, instalação de 62 tomadas usb, sendo 48 tomadas usb no piso superior, 12 tomadas usb no piso inferior, 02 tomadas na cabine do motorista, 01 inversor, 06 delimitadoras externas sendo 03 brancas na dianteira e 03 vermelhas na traseira, sirene de ré, buzina de ar comprimido, sensor de estacionamento instalado no para-choque traseiro, adesivos refletivos conforme norma COTRAN, iluminação externa principal frontal em full led, farol de neblina dianteiro, sinaleira lateral central tipo posição, traseira pisca e posição, iluminação interna piso inferior em led, iluminação decorativa no teto do piso inferior, luz dicróica para motorista com acionamento por toque, sinal de indicativo das janelas de emergência no porta pacote em LED, luz no corredor piso inferior/superior, alto falantes embutidos no porta pacotes no piso superior e dutos no piso inferior, rádio na cabine AM/FM incorporado no sistema de multiplex, instalação de 04 monitores LCD no piso superior sendo 03 unidades do modelo LCD fixo de 15,6 fixado no teto e 01 unidade do modelo LCD fixo de 21,5 fixado na frente interna, 01 unidade do modelo LCD fixo de 21,5 fixado na parede do sanitário, 01 aparelho DVD player com entrada para USB instalado no armário porta pacote piso superior frente e instalação de 05 câmeras de gravação e 04 câmeras de monitoramento sendo 01 (um) marcha ré, 01 DVD com 500 GB, 01 tela de 07 polegadas acima da cabeça do motorista, 01 interfone com 03 canais, filtro de ar com purgador, painel eletrônico de informativo interno no piso superior, porta documentos em acrílico na cabine do motorista, itinerário eletrônico na frente superior modelo 13x128x13 na cor ambar, camarote do motorista lado direito com cortina e abertura portinhola lado direito sob rodado dianteiro e bagageiro com abertura lado esquerdo sob rodado dianteiro, ar condicionado para camarote do motorista, elevador tipo dpm, norma auxiliar de acessibilidade NBR 15320 com dpm, capacidade de carga por bagageiro 10kg, pintura sólida, não incluso imagem de alta definição, demais itens exigidos pelos órgãos vigentes de trânsito. *informações adicionais: *o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente e o código nacional de trânsito; *deverá ser construído dentro do conceito estrutural CONTRAN 629/16-ECE R66.02, devidamente comprovada por meio de documentos emitidos por uma certificadora; ***DEVERÁ SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44, POR CONTA DA CONTRADADA;** *o prazo de entrega do veículo é de até 120 dias a contar da assinatura do contrato/ emissão do empenho; *O veículo deverá conter plotagem e pintura da arte a ser fornecida pelo município de ARIQUEMES, com as especificações técnicas a ser repassadas à contratada. *Deverá ser fabricado a fim de atender a norma de acessibilidade NBR 15.320 com dpm e normas CONTRAN 445/16.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:

- A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

1. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
2. Assistências Técnicas e de Manutenção:
 - O atendimento para prestação de serviços de assistência técnica deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada pela fabricante, localizada **preferencialmente no município de Ariquemes/RO**, sendo admitida, excepcionalmente, a execução por empresas situadas em municípios vizinhos, desde que respeitado o raio máximo de 500 km (ida e volta) a partir do endereço de domicílio do bem.
 - Nas hipóteses excepcionais em que o atendimento técnico não possa ser realizado dentro do Estado de Rondônia, será permitida a utilização de rede de assistência técnica autorizada em outros Estados da Federação e no Distrito Federal, desde que previamente autorizada de forma expressa pela contratante.
 - A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar a relação completa dos prestadores autorizados, contendo razão social, endereço, telefone, CEP, e-mail e demais dados para contato, abrangendo todos os Estados da Federação e o Distrito Federal.
3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário);
5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo;
6. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos estarão acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.162.885,17 (Seis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

10.1 Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 19.361/22, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico como forma de aquisição dos bens pretendidos.

10.2 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços"

10.3 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

10.4 Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

10.5 Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

10.6 A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

10.7 Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexequíveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

10.8 Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

10.9 A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.10 Procedeu-se, nos termos do Art. 5º, IV, da IN nº 001/SML/PMA/2021, à pesquisa de preços diretamente com empresas locais; como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21 uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, mas devido ao valor de pequeno vulto, optou-se pela utilização da compra direta por dispensa de licitação como forma de aquisição dos bens pretendidos.

10.11 Deste modo, foi realizada pesquisa no site do banco de preços do Grupo Negócios Públicos, no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM e com fornecedores.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço POR ITEM, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas.

11.2 O objetivo do parcelamento é com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

11.3 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens

ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11.4 Diante do exposto, optamos pela divisão desta licitação em itens isolados.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 São contratações correlatas e/ou interdependentes:

PROCESSO	CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
23023/SEMSAU/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/SML/2024/14.133-2021	REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe , para atender as emendas parlamentares federais, n.º das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede;
- 13.2. Gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na Rede.
- 13.3. Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, a situação se justifica-se pelas seguintes razões: a demanda surgiu ao longo do deste exercício de 2024, sem tempo hábil para incluir no planejamento.
- 13.3.1 Portanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, busca-se alcançar um resultado ímpar para a instituição: estruturar e manter os servidores capacitados melhorando a dinâmica do trabalho efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde manifestando o interesse público envolvido.

ENQUADRAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 13.4. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, além de possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A aquisição objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 13.5. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.



13.6. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14. Definição do Modelo de Contratação

14.1 Considerando que os itens solicitados constituem materiais já padronizados;

14.2 A Secretaria Municipal de Saúde adota como alternativa adequada a realização de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, do **tipo registro de preços**, para um período de 12 (doze) meses (prazo de vigência da licitação). O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM**, tendo em vista que os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos parâmetros de preços estão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS anexo aos autos, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

14.3 Definição do Modo de Disputa

14.3.1 A definição do modo de disputa ficará a critério da Unidade de Licitações.

14.4 Adequação Orçamentária

14.4.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio da presente Aquisição será efetuada após a adjudicação e homologação do pregão;

14.4.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

14.4.3 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

14.4.4 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde;
- **Programação:**

10.122.0039.2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

10.301.0035.2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB;

10.301.0035.1218 - ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- **Fonte de Recurso:** 1.500 RP, 1.600 SUS Federal, 1.621 SUS Estadual, 2.600 Superavit

14.5 Gestão do Contrato

14.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

14.5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.5.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

14.5.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.5.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.5.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

14.5.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.5.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.5.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.6.10 Das Cláusulas de Instrumento Contratual e Obrigações

14.6.10.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14.7 Da não Utilização de Lotes Exclusivas e Cotas Reservadas da Lei Complementar 123/2006 - (Art. 48, I e III)

14.7.1 Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

14.7.2 Desta forma, a contratação a que se pretende, neste procedimento, trata-se de produtos que por sua natureza são oferecidos diretamente por grandes distribuidores ou até mesmo pelos seus fabricantes, e a aplicação dos benefícios inibirá a participação dessas possíveis proponentes e, por conseguinte diminuirá a concorrência e poderá incidir em contratação menos vantajosa.

14.7.3 A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

14.7.4 Pelo histórico das nossas licitações, pode-se verificar que os lotes exclusivos destinados as ME/EPP/MEI (itens inferiores a R\$ 80.000,00) e os com reserva de cotas (25%), costumeiramente não recebem propostas e são considerados desertos, causando atrasos nas aquisições, prejuízos à administração e demoras no atendimento a população.

14.7.5 É salutar registrar também, que quando se obtém êxito na aquisição dos referidos itens esta Pasta vem comprando produtos com valores diferentes, quando aplicado o inciso III do Art. 48 da Lei em comento, pois as MPes não conseguem negociar seus valores em relação aos valores das cotas principais, ofertados por Indústrias e grandes Distribuidoras. Este fato obriga esta administração a contratar um mesmo produto, com valores significativamente diferentes, ferindo o princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa.

14.7.6 Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a licitação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

14.7.7 Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, II e III da referida Lei Complementar, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14.8 Da justificativa da formação de Registro de Preços

14.8.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 3º do Decreto municipal 20.626/24, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.8.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades. Segundo o conceito do jurista Hely Lopes Meirelles:

14.8.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.8.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses do inciso II, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Resultados Pretendidos

15.1 Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO tem o objetivo de:

- I. Consolidar a estrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades das Unidades;
- II. Proporcionar as condições mínimas para as atividades;
- III. Proporcionar a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar dos colaboradores.

15.2 Entre os benefícios diretos e indiretos que Secretaria de Saúde almeja com esta aquisição, também destacamos:

15.2.1 Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;

15.2.2 Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

15.2.3 Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços.

15.2.4 Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

15.2.5 Manter o pleno funcionamento das atividades que são realizadas nas unidades de saúde do município de Ariquemes, através do fornecimento adequado de material.

15.2.6 Salvar a integridade física tanto dos pacientes quanto dos profissionais.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

17.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

17.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

17.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. Disposições Finais

18.1 DO TERMO DE CONTRATO

18.1.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

18.1.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.1.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.1.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.2.1 PRAZO DA CONTRATAÇÃO/VIGÊNCIA

18.2.2 O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no § 1º do Art. 90, da lei nº 14.133/21, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

18.3 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.3.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

18.4 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.4.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

18.4.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.4.2 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

18.5 EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.5.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

18.5.2 Poderão ser motivos de extinção contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/21, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.138 e 139 da referida lei e suas alterações;

18.5.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção do § 2º Art. 138 da lei 14.133/21.

18.6 DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.6.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

18.6.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo.

18.7 DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

18.7.1 De acordo com o Decreto nº 21.515, de 10 de outubro de 2024, fica autorizada a renovação do quantitativo inicialmente licitado até o limite de 100%, mediante a justificativa de necessidade e continuidade dos serviços ou fornecimento. Tal renovação deverá observar as condições previstas no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no ato convocatório e na fase preparatória do processo licitatório.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1 A presente aquisição mostra-se viável técnica, econômica e operacionalmente, uma vez que atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, relacionadas à ampliação, modernização e qualificação da frota utilizada no transporte de pacientes para atendimentos especializados fora do domicílio.

19.2 A aquisição de novo(s) veículo(s) possibilitará maior segurança, conforto e agilidade no deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo diretamente para a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de saúde no município.

19.3 Assim, por tudo o demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação destes objetos, É VIÁVEL, e que os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências da Instrução Normativa nº 004/SML /PMA/2022.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Assessor Especial



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 10:33:48.

Despacho: Na Forma do que dispõe o Artigo 9º Parágrafo único da Instrução Normativa CGM nº 016/22, aprovo o presente.
Estudo Técnico Preliminar.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Despacho: Revisado por:

FATIMA ELIANA TOME

Diretora de Processos de Compras da Saúde



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUADRO ANALÍTICO.pdf (183.09 KB)
- Anexo II - QUADRO COMPARATIVO - ESTIMATIVA DE CUSTO.pdf (462.11 KB)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Tancredo Neves - nº 2166 - Setor Institucional - CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP Nº 76.872-862
www.ariquemes.ro.gov.br e-mail: compras@mae@ariquemes.ro.gov.br

QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

ITEM	QNT	CATMAT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	BANCO DE PREÇOS	Vir. Médio Unit. R\$	Preço Total R\$
					MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.	TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	LIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	SIGEM	BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	NASA MOTORS LTDA	MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA	MARCOPOLO S/A			
					Vir. Unit. R\$	Vir. Unit. R\$	Vir. Unit. R\$	Vir. Unit. R\$	Vir. Unit. R\$	Vir. Unit. R\$	Vir. Unit. R\$	Vir. Unit. R\$			
1	1	601403	UND	AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Tipo Motor: 1.0 *A 1.3* Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina * bicomcombustível* Potência: Mínima 65 CV Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Modelo: - Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme *trio elétrico* Cor: - Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado *Direção: Hidráulica ou Elétrica* *Distância Entre Eixos: Mínima de 2.370 MM* *Ano modelo corrente ou superior*	R\$ 94.800,00	R\$ 99.490,00	R\$ 96.690,00	R\$ 92.581,00		R\$ 99.000,00		R\$ 97.880,00	R\$ 96.740,17	R\$ 96.740,17	
2	2	613276	UND	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS Ônibus Rodoviário, Novo, 0 Km, Na Cor Preta, Ano modelo corrente ou superior O ÔNIBUS DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Especificações Mínimas Conforme Termo De Referência	R\$ 2.890.000,00				R\$ 2.600.000,00			R\$ 2.625.000,00		R\$ 2.705.000,00	R\$ 5.410.000,00
3	1	619500	UND	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Tipo: Microônibus Urbano de Transporte Sanitário O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Combustível: Óleo Diesel Capacidade Tanque Combustível: *mínimo de* 140 L Tipo Direção: Hidráulica *ou elétrica* Capacidade Passageiro: *de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista* Potência Mínima: *150* CV *Ano modelo corrente ou superior* *Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 140 litros.*	R\$ 720.000,00			R\$ 646.625,00	R\$ 780.300,00		R\$ 635.800,00	R\$ 498.000,00	R\$ 656.145,00	R\$ 656.145,00	
VALOR TOTAL															R\$ 6.162.885,17



ID: 3179599 e CRC: 1B12883B

Item	a) Preços Cotações	b) Média dos Demais Preços Cotações	c) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - $x=(a*100)/b$	d) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - $x=c-100$	e) Avaliação	f) Preços Válidos	g) Média dos Demais Preços Válidos	h) Percentual em Relação a Média dos Demais Preços (%) - $x=(f*100)/g$	i) Avaliação	j) Preços Válidos	k) Média	l) Desvio Padrão	m) Coeficiente de Variação (%)	n) Determinação de Qual Método Utilizar
					Se "d" < 30% válido				Se "h" > 70% Exequível					Se "m" ≤25% - média
					Se "d" > 30 % Excessivamente elevado				Se "h" < 70% Inexequível					Se "m" >25% - mediana

1	R\$ 94.800,00	R\$ 97.128,20	98	-2	Válido	R\$ 94.800,00	R\$ 97.128,20	98	Exequível	R\$ 94.800,00	R\$ 96.740,17	2647,00	2,74	Média
	R\$ 99.490,00	R\$ 96.190,20	103	3	Válido	R\$ 99.490,00	R\$ 96.190,20	103	Exequível	R\$ 99.490,00				
	R\$ 96.690,00	R\$ 96.750,20	100	0	Válido	R\$ 96.690,00	R\$ 96.750,20	100	Exequível	R\$ 96.690,00				
	R\$ 92.581,00	R\$ 97.572,00	95	-5	Válido	R\$ 92.581,00	R\$ 97.572,00	95	Exequível	R\$ 92.581,00				
	R\$ 99.000,00	R\$ 96.288,20	103	3	Válido	R\$ 99.000,00	R\$ 96.288,20	103	Exequível	R\$ 99.000,00				
	R\$ 97.880,00	R\$ 96.512,20	101	1	Válido	R\$ 97.880,00	R\$ 96.512,20	101	Exequível	R\$ 97.880,00				

2	R\$ 2.890.000,00	R\$ 2.612.500,00	111	11	Válido	R\$ 2.890.000,00	R\$ 2.612.500,00	111	Exequível	R\$ 2.890.000,00	R\$ 2.705.000,00	160701,59	5,94	Média
	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.757.500,00	94	-6	Válido	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.757.500,00	94	Exequível	R\$ 2.600.000,00				
	R\$ 2.625.000,00	R\$ 2.745.000,00	96	-4	Válido	R\$ 2.625.000,00	R\$ 2.745.000,00	96	Exequível	R\$ 2.625.000,00				

3	R\$ 720.000,00	R\$ 640.181,25	112	12	Válido	R\$ 720.000,00	R\$ 640.181,25	112	Exequível	R\$ 720.000,00	R\$ 656.145,00	106073,46	16,17	Média
	R\$ 646.625,00	R\$ 658.525,00	98	-2	Válido	R\$ 646.625,00	R\$ 658.525,00	98	Exequível	R\$ 646.625,00				
	R\$ 780.300,00	R\$ 625.106,25	125	25	Válido	R\$ 780.300,00	R\$ 625.106,25	125	Exequível	R\$ 780.300,00				
	R\$ 635.800,00	R\$ 661.231,25	96	-4	Válido	R\$ 635.800,00	R\$ 661.231,25	96	Exequível	R\$ 635.800,00				
	R\$ 498.000,00	R\$ 695.681,25	72	-28	Válido	R\$ 498.000,00	R\$ 695.681,25	72	Exequível	R\$ 498.000,00				





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	152/2025	15/05/2025

ID: 3179599	Processo	Documento
CRC: 1B12883B		
Processo: 8-7625/2025		
Usuário: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Criação: 16/05/2025 09:35:18	Finalização: 16/05/2025 09:35:53	

MD5: DDE866B3A0F71972E74CA65AD319A8B1
SHA256: 5FB0E6369EEAF6420FC2CCB47E1FE2CF9D1DF3F037F76F427DEAA92AFB8885D0

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 152/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	15/05/2025 10:47:36
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	15/05/2025 10:47:36
--------------------------	---------------------

CIENTES

ELIANE MARIA CORDEIRO	16/05/2025 09:46:04
-----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 160/2025	15/05/2025	3179619
------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 FATIMA ELIANA TOME	DIRETOR DE PROCESSO DE COMPRAS DA SAUDE (COMISSAO)	16/05/2025 09:44:36
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MARCOS PAIVA FREITAS	SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)	16/05/2025 10:04:22
---	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	16/05/2025 12:24:30
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3179599 e o CRC 1B12883B.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
144/2025	ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	15/04/2025 12:05
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal tipo: Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus e Veículo de passeio para atender emenda		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação deficiente da demanda	Falha no levantamento de mercado e identificação das soluções disponíveis, falta de conhecimento ou de capacitação da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos
						1 Falhas no levantamento de mercado e escolha de soluções que não atendem o interesse da administração podem culminar na aquisição de bens em desconformidade com a necessidade prevista, causando prejuízos às atividades da instituição.
						Ações Preventivas
P-01		Inserir servidores ligados a área demandante da aquisição, com conhecimento técnico do objeto. Capacitá-los quanto ao levantamento de mercado, escolha da solução e sua especificação, conforme previsto nos normativos.				Responsável: MARCOS PAIVA FREITAS
C-01		Ações de Contingência				
						Devolver processo a equipe de planejamento da contratação para reformulação da especificação. Responsável: HENRIQUE DA SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha no dimensionamento dos quantitativos.	Falta de conhecimento real das necessidades do setor, desconsideração de fatores ligados ao público-alvo da solução.	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos
						1 O dimensionamento errado dos quantitativos podem impactar de forma significativa na licitação, seja por falta de orçamento suficiente para adquiri-los ou até mesmo um impacto no preço ofertado pelos licitantes, haja vista a falta de clareza da administração em informar corretamente o demanda real, podendo causar atrasos na disponibilidade dos bens para uso nas atividades acadêmicas da instituição.
						Ações Preventivas
P-01		Fazer planejamento bem elaborado, considerando fatores ligados ao público-alvo da solução.				Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO
C-01		Ações de Contingência				
						Devolver processo para equipe de planejamento redimensionar as quantidades. Responsável: HENRIQUE DA SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falha na pesquisa de preços	Falta de conhecimento do objeto da licitação, ausência de conhecimento dos procedimentos legais para elaboração da pesquisa de preços.	Planejamento	Administração	Médio	
						Impactos
						1 A pesquisa de preço deficiente pode culminar em licitações desertas, fracassadas, ou até mesmo com indícios de sobrepreços e valores inexequíveis, causando prejuízos financeiros ao erário e inviabilizando a aquisição dos itens no prazo planejado, respectivamente.
						Ações Preventivas
P-01		Designar servidores com conhecimento técnico do objeto para compor a equipe de planejamento da contratação e capacitar para a elaboração da pesquisa de acordo com os parâmetros previsto na legislação.				Responsável: MARCOS PAIVA FREITAS
P-02		Realizar pesquisa de mercado de forma adequada, atendendo os dispositivos legais				Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO
C-01		Ações de Contingência				
						Devolver processo para equipe de planejamento refazer a pesquisa de preços. Responsável: HENRIQUE DA SILVA



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada	Falha na especificação do objeto, pesquisa de preços deficiente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na disponibilidade do objeto no setor requisitante, custos com a realização de um novo procedimento licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Bom levantamento de mercado, escolha de soluções com características técnicas condizentes com as necessidades do setor requisitante e alinhadas ao mercado fornecedor, capacitação da equipe para elaboração de uma boa pesquisa de mercado.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
P-02	Adequada instrução processual, em especial a definição do objeto e estimativa de valores			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
P-03	Analisar previamente as exigências de habilitação, em especial a qualificação técnica, a qual não pode conter itens que restrinjam a isonomia dos participantes			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo para o setor requisitante/equipe de planejamento refazer o planejamento, realização de um novo procedimento licitatório.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
C-02	Repetir os trâmites da licitação, com os ajustes/retificações necessários			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
C-03	Chamar os próximos licitantes em ordem de classificação, e em último caso, repetira licitação com os ajustes necessários			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Pedidos de esclarecimentos e impugnações.	Falha no planejamento da contratação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na execução da licitação, e consequentemente no prazo de entrega do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de forma correta dos artefatos relacionados à fase de planejamento da contratação.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolução para o setor requisitante/equipe de planejamento para realização de ajustes nos artefatos elaborados na fase de planejamento.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Recursos Administrativos	Falha no processamento da licitação, descumprimento das formalidades legais.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	A falha do pregoeiro e da sua equipe de apoio bem como o descumprimento das formalidades legais podem acarretar a interposição de recursos administrativos, causando atrasos na execução da licitação e no prazo de entrega do objeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Adotar check-list.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Acata recurso da licitante e refaz procedimento.			Responsáveis: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, MARCOS PAIVA FREITAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na entrega do objeto.	Descumprimento do prazo de entrega previsto no edital pela contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Advertência ao contratado quanto ao cumprimento do prazo de entrega e implicações quanto ao atraso.			Responsável: ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS		
P-02	Acompanhar por meio da fiscalização contratual a entrega dos serviços			Responsável: ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.			Responsáveis: ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS, MARCOS PAIVA FREITAS		
C-02	Demandar a realização dos serviços de forma adequada, dentro dos parâmetros exigidos.			Responsável: ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Falta de designação do fiscal do contrato	Descumprimento do Edital e seus anexos, bem como da legislação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração no caso da ausência de fiscalização do contrato, e falha na execução do objeto por parte da contratada.					
Ações Preventivas						



P-01	adotar check-list.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Devolver processo para designação formal do fiscal.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Erro na justificativa e na fundamentação da contratação	A justificativa e/ou a fundamentação estando incompletas, ou não estarem claras, podem ocasionar interrupção no andamento do processo devido a dúvida de outras áreas e órgãos de controle.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Múltiplas revisões por parte da Equipe de Planejamento, analisando as possibilidades dentro dos parâmetros legais, e de uso habitual.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Alterações necessárias no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos; ou como última alternativa, a abertura de um novo processo licitatório.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Inexistência de recursos orçamentários	O financeiro apontar que não há recurso para atender a contratação, não sendo possível os procedimentos posteriores e assinatura de contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar se a contratação em questão encontra-se prevista no PAC do exercício da contratação. Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO					
Ações de Contingência						
C-01	Tendo em vista que a contratação será por demanda, fica mais fácil gerir este risco, bastando suspender a execução do contrato. Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falência ou desaparecimento da empresa	Causa externa (por parte da contratada), gerando o descumprimento do contrato; e consequentemente a rescisão do mesmo.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na execução de atividades no órgão requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer a adequada fiscalização, com vistas em buscar indícios de que a contratada não se encontra em más condições econômico financeiras, no momento da contratação, verificar a regularidade das condições de habilitação, e eventualmente, contatar outros órgãos que tenham contratado tal empresa, analisando qualquer possibilidade de descumprimento das condições contratuais em consonância com o Edital.			Responsável: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Ações de Contingência						
C-01	Chamar os próximos licitantes em ordem de classificação, e em último caso, interromper a execução do contrato.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO

Assessor Especial



ID: 3116702 e CRC: 37AB4059

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação

ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL

Fiscal de Contrato

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Gestor de Contrato





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	144/2025	15/04/2025

ID: 3116702	Processo	Documento
CRC: 37AB4059		
Processo: 8-7625/2025		
Usuário: ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO		
Criação: 15/04/2025 13:19:05	Finalização: 17/04/2025 13:29:56	

MD5: 8F254DFC0DBD3C7E5D8061F29967B485
SHA256: 939434761AB5EFB2BD39D823D18800544EBD2BA9775A4388AFE438D0BE4AAAD3

Súmula/Objeto:
matriz 144/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	15/04/2025 13:19:05
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	15/04/2025 13:19:05
--------------------------	---------------------

CIENTES

ELIANE MARIA CORDEIRO	21/04/2025 14:51:29
-----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 160/2025	28/04/2025	3141903
Termo de Referência 160/2025	15/05/2025	3179619

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCOS PAIVA FREITAS	SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)	21/04/2025 15:55:48
--	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 HENRIQUE DA SILVA	Superintendente Municipal de Licitações	22/04/2025 07:53:54
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL	AGENTE COMUNITARIO PACS N III	22/04/2025 08:54:38
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	22/04/2025 10:41:43
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)	22/04/2025 12:41:24
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3116702 e o CRC 37AB4059.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
62/2025

Contrato nº /2025
Processo nº 7625/2025

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal, tipo: Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº07582.909000/1240-01) e Veículo de Passeio para Equipe (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-03) do Senador Jaime Bagattoli, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). MARCOS PAIVA FREITAS, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 7625/2025/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº ____/2025/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal, tipo: Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-01) e Veículo de Passeio para Equipe (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-03) do Senador Jaime Bagattoli, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ	601403	UND	1		

	07.582.909/0001-44 Tipo Motor: 1.0 *A 1.3* Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina *bicombustível* Potência: Mínima 77 CV Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Modelo: - Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme *trio elétrico* Cor: - Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado *Direção: Hidráulica ou Elétrica* *Distância Entre Eixos: Mínima de 2.370 MM* *Ano modelo corrente ou superior* CATMAT 601403					
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS Ônibus Rodoviário, Novo, 0 Km, Na Cor Preta, Ano modelo corrente ou superior O ÔNIBUS DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Especificações Mínimas Conforme Termo De Referência CATMAT 613276	613276	UND	2		
3	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Tipo: Microônibus Urbano de Transporte Sanitário O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44	619500	UND	1		

Combustível: Óleo Diesel
Capacidade Tanque
Combustível: *mínimo de* 140 L
Tipo Direção: Hidráulica
ou elétrica
Capacidade Passageiro:
*de 20 a 24 passageiros,
01 (um) cadeirante e o
motorista*
Potência Mínima: *150*
CV
*Ano modelo corrente ou
superior*

*Micro-ônibus fretamento
de Transporte Sanitário
0km adaptado para o
transporte de
passageiros com
deficiência tipo
cadeirante e dificuldade
de locomoção, de
acordo com a resolução
CONTRAN 959/2022,
(capacidade de 20 a 24
passageiros, 01 (um)
cadeirante e o
motorista); ar
condicionado, sistema
de TV visível para todos
com Kit Multimídia, porta
pacote ; porta lado
direito para embarque;
equipamento de
acessibilidade em
acordo com a ABNT
NBR 15.320 com
certificação INMETRO;
janelas com vidros
móveis com guarnição;
poltrona para motorista
com deslocamento
lateral; cinto de
segurança abdominal
para todas as poltronas;
tomada de ar no teto
com saída de
emergência acoplada;
vidro vigia na traseira;
iluminação interna;
motor diesel com no
mínimo de 150 cv de
potência e torque
mínimo de 450 Nm
(kgf.m); injeção
eletrônica; mínimo 5
marchas a frente e 01 a
ré; direção hidráulica ou
elétrica; tacógrafo
original de fábrica; freio
a ar com ABS;
Suspensão dianteira e

traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 140 litros.*					
CATMAT 619500					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado

pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.3 A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

11.3.1 É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

11.3.2 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

11.3.3 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por

cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

2. Contratual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0039.2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

10.301.0035.2507 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB;

10.301.0035.1218 - ESTRUTURAÇÃO DA RED PUBL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: 1.500 RP, 1.600 SUS Federal, 1.621 SUS Estadual, 2.600 Superavit

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO,de de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes CNPJ: 07.582.909/0001-44	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)**, em 16/05/2025 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3179629** e o código verificador **E108853B**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 160/2025	15/05/2025	3179619

Referência: [Processo nº 8-7625/2025](#). Docto ID: 3179629 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2025
PROCESSO N.º 7625/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal, tipo: Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-01) e Veículo de Passeio para Equipe (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-03) do Senador Jaime Bagattoli, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	AUTOMÓVEL - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E	UND	1			

	REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Tipo Motor: 1.0 *A 1.3* Quantidade Portas: 4 Tipo Combustível: Álcool / Gasolina * bicomcombustível* Potência: Mínima 77 CV Quantidade Passageiro: 5 Tipo Câmbio: Manual Modelo: - Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme *trio elétrico* Cor: - Características Adicionais: 0km, Ar Condicionado *Direção: Hidráulica ou Elétrica* *Distância Entre Eixos: Mínima de 2.370 MM* *Ano modelo corrente ou superior* CATMAT 601403					
2	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 60 PASSAGEIROS Ônibus Rodoviário, Novo, 0 Km, Na Cor Preta, Ano modelo corrente ou superior O ÔNIBUS DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44 Especificações Mínimas Conforme Termo De Referência CATMAT 613276	UND	2			
3	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL - TIPO MICROÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO Tipo: Microônibus Urbano de Transporte Sanitário O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO E REGISTRADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 07.582.909/0001-44	UND	1			

Combustível: Óleo Diesel
Capacidade Tanque
Combustível: *mínimo de*
140 L
Tipo Direção: Hidráulica
ou elétrica
Capacidade Passageiro:
*de 20 a 24 passageiros,
01 (um) cadeirante e o
motorista*
Potência Mínima: *150*
CV
*Ano modelo corrente ou
superior*

*Micro-ônibus fretamento
de Transporte Sanitário
0km adaptado para o
transporte de passageiros
com deficiência tipo
cadeirante e dificuldade de
locomoção, de acordo
com a resolução
CONTRAN 959/2022,
(capacidade de 20 a 24
passageiros, 01 (um)
cadeirante e o motorista);
ar condicionado, sistema
de TV visível para todos
com Kit Multimídia, porta
pacote ; porta lado direito
para embarque;
equipamento de
acessibilidade em acordo
com a ABNT NBR 15.320
com certificação
INMETRO; janelas com
vidros móveis com
guarnição; poltrona para
motorista com
deslocamento lateral; cinto
de segurança abdominal
para todas as poltronas;
tomada de ar no teto com
saída de emergência
acoplada; vidro vigia na
traseira; iluminação
interna; motor diesel com
no mínimo de 150 cv de
potência e torque mínimo
de 450 Nm (kgf.m);
injeção eletrônica; mínimo
5 marchas a frente e 01 a
ré; direção hidráulica ou
elétrica; tacógrafo original
de fábrica; freio a ar com
ABS; Suspensão dianteira
e traseira com mola

parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 140 litros.*					
CATMAT 619500					

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

2. Contratual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7625/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2025/PREGAO/SML/PMA, pela

Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)**, em 16/05/2025 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3179651** e o código verificador **B74ADC0F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 160/2025	15/05/2025	3179619

Referência: [Processo nº 8-7625/2025](#). Docto ID: 3179651 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
21/2025**

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2025
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 7625/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal, tipo: Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-01) e Veículo de Passeio para Equipe (Emenda Parlamentar Federal Proposta nº 07582.909000/1240-03) do Senador Jaime Bagattoli, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1				1			
				2			
				3			

2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Costa de Farias

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO)**, em 29/04/2025 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3136836** e o código verificador **5E3A3947**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 160/2025	28/04/2025	3141903
2	Termo de Referência 160/2025	15/05/2025	3179619

Referência: [Processo nº 8-7625/2025](#).

Docto ID: 3136836 v1